



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de julho de 2010.

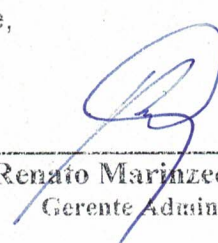
AO

Presidente do Conselho Administrativo,

É a presente para comunicar a V. Exa. A necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso -INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo.

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,



Renato Marinzeck da Silva
Gerente Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

SEÇÃO N.º 02

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2010

PROCESSO N.º 008/2010

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2010

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR - MG, torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Presidente, encontra-se aberto processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob n.º 001/2010, tipo menor preço global, conforme objeto e especificações deste edital, adiante discriminados, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso -INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo.

Município: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG .

Abertura: 03/08/2010

Horário: 14:00 hs

OBSERVAÇÃO: Os envelopes “Habilitação e Proposta de Preço” deverão ser protocolados até às 13:50 horas, do dia 03 de Agosto de 2010, no setor de protocolo na sede do INPAR, situado na Avenida Ângelo Calafiori, n.º 1005, Mocoquinha e a abertura será no 03/08/2010 às 14:00Horas horas, no setor de licitações situado na Avenida Ângelo Calafiori, n.º 1005.

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1 - Disposições Gerais

– A presente licitação será regida pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações,

1.2 - A documentação integrante da presente Tomada de Preço deverá ser redigida em português.

1.3- A licitação é composta pelos seguintes documentos:

- a) edital (instruções aos licitantes);
- b) Modelo do Contrato (Condições Gerais de Contratação);
- c) Carta com Indicação de Representante;
- d) Carta de Aceitação das Condições da Licitação;
- e) Proposta (Habilitação e Condições/Preços);
- f) Demonstrativo da Capacidade Financeira;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- g) Garantia de Execução do Contrato;
- h) Especificações Técnicas, Projeto, Plantas e Estudos;
- i) Cronograma Físico/Financeiro das obras;
- j) Relação de equipamentos da Licitante vinculados às obras;
- l) Projeto Básico e planilha de quantitativo.

2 - Definições

2.1 - Entende-se neste documento como:

- a) Obras Cíveis ou Obras - é todo trabalho que resulte criação, alteração, ampliação ou reparação de um bem, conforme especificado nos documentos da licitação;
- b) Serviços Conexos ou Serviços - serviços de sondagens, testes de campo ou laboratório, etc., - incluindo-se aquisição eventual de bens necessários à sua execução.
- c) Comissão - comissão especial encarregada de promover a licitação;
- d) **CONTRATANTE**, Promotor, Comprador - entidade promotora da licitação;
- e) Defeito - qualquer parte das Obras ou Serviços não executada de acordo com o Contrato;
- f) Supervisor/Supervisão - pessoa física ou jurídica indicada formalmente pela **CONTRATANTE** como responsável por supervisionar a execução das Obras ou Serviços pela Empreiteira, certificando os pagamentos devidos, avaliando as variações do Contrato e Eventos de Compensação, pedidos de extensões de prazos.
- g) Equipamento - máquinas, veículos e outros bens da Empreiteira utilizados na execução das Obras ou Serviços;
- h) Instalação - qualquer parte integrante das Obras na qual ocorram processos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou químicos;
- i) Subcontratado - pessoa física ou jurídica que mantenha contrato com a Empreiteira para executar parte das Obras ou Serviços, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- j) Canteiro - local de execução das Obras e como tal definido nos Documentos da licitação;
- l) Preposto - pessoa física indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE** que será o seu representante na execução do objeto do Contrato;
- m) Eventos de Compensação - eventos que, provocados ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**, mereçam compensação à **CONTRATADA**, conforme item 23 deste Edital.
- n) Compra - toda aquisição de bens para aplicação nos projetos a serem executados;
- o) Licitante/Proponente - participante que apresenta uma proposta para a execução de Obra/Serviço licitados;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- p) Proposta - conjunto completo de documentos compreendendo proposta comercial, habilitação, especificações técnicas, garantias e outros apresentados pelo Licitante;
- q) Fornecedor/Contratado/Empreiteira - Licitante ao qual foi adjudicado o objeto da concorrência;
- r) Contrato - acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** consubstanciado em instrumento jurídico formal;

3 - Objeto

3.1- O objeto da licitação será: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso -INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo.**

3.2 - Os quantitativos, as especificações técnicas, a forma e execução do objeto licitatório constam de documentos, anexos ao presente Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

4 - Condições de Participação

4.1 - Poderão participar desta licitação os Proponentes foram convidados, e que atenderem às condições previstas neste Edital e se identificarem como:

- a) Proponentes nacionais;
- b) Estrangeiros, desde que tenha autorização para trabalhar (operar) no Brasil

4.2 - A Promotora da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

4.3 - O proponente deverá preencher os fatores de avaliação da capacidade técnica, conforme detalhado no item 7, destas instruções.

4.4 - Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção, do Projeto de Engenharia ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

4.5 - Os candidatos estrangeiros não estabelecidos no Brasil deverão comprovar:

- a) Ter autorização para operar no Brasil;
- b) Ter condições financeiras para cumprir o Contrato mediante apresentação de certificado bancário.

4.6 - Os licitantes deverão emitir documento credenciando seu(s) representante(s) na licitação, com poderes para praticar atos inerentes ao evento, inclusive renunciar ao direito de recursos.

5 - Dos Prazos

5.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

5.3 - As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 dias.

5.4 - Alterações ou desistência das propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o seu recebimento, não sendo admitidos após esta data.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

5.5 - Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado não serão aceitas.

5.6 - O objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de serviço

5.6.1 – O prazo para conclusão da obra será de 05 (cinco) meses.

5.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.

5.8 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato, que deverá se dar no prazo máximo de 07 dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

5.9 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

5.10 - A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, inclusive quanto ao preço, caso não prefira revogar a licitação.

5.11 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

5.12 - Caso haja necessidade de modificação do Cronograma de fornecimento ou no Físico-Financeiro, a Licitante vencedora terá, após a assinatura do contrato, um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar um novo e definitivo para a devida aprovação da Promotora, se de acordo estiver a Contratante.

5.13 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, deverão solicitar por escrito os esclarecimentos que entender necessários e serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pela Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para recebimento dos invólucros, no seguinte endereço: Avenida Ângelo Calafiori, N° 1005, Mocoquinha – CEP: 37.950.000 - São Sebastião do Paraíso - MG – fone: (35) 35-3558-4816, no horário de 08:00 as 17:00 horas. A Comissão enviará cópia dos esclarecimentos prestados a todos os adquirentes do Edital, devidamente assinados pela Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitações.

5.14 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Promotora da licitação poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

6 - Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas

6.1 - Os documentos e as Propostas deverão ser apresentados até às **13:50 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2010 NO SETOR DE PROTOCOLO DO INPAR**, em 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

6.1.1 - Invólucro N.º 01 - **Habilitação**

Terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

a) Habilitação;

b) Município de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

c) Número do Edital; Tomada de Preço nº 001/2010

d) Licitante e seu endereço;

e) Não abrir antes de 03/08/2010

6.1.2 - Invólucro Nº 02 – Proposta de Preço

a) Proposta de Preço;

b) Município de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

c) Número do Edital, Tomada de Preço nº 001/2010

d) Licitante e seu Endereço;

e) Não abrir antes de 03/08/2010

6.2 - Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais e técnicos do Proponente. Terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração à vista da apresentação do original.

6.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das Propostas ou de quaisquer documentos, ressalvados os esclarecimentos previstos no sub-item 9.2 destas instruções.

6.5 - Nos preços deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis à realização da Obra, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias.

6.6 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da Licitante.

7 - Conteúdo dos Envelopes

7.1 - Os Proponentes que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, os quais deverão conter os documentos a seguir especificados cuja validade legal será apurada tomando-se como referência a data de abertura das propostas constante do Aviso.

7.1.1 - Invólucro n.º 01 - Habilitação

Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal. Para os Concorrentes estrangeiros a exigência de prova de inscrição ou registro no C.P.F., C.N.P.J., CREA e outras entidades brasileiras somente se aplicará no caso de serem vencedores da licitação e como condição de adjudicação dos respectivos contratos. O envelope indicará na parte externa as especificações constantes do subitem 6.1.1 destas instruções e conterá:

a) declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação e comprovação mediante ato



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

constitutivo da Licitante;

b) a documentação relativa à **CAPACIDADE JURÍDICA**, consistirá:

- declaração do Licitante afirmando que o mesmo, seus associados ou subcontratantes não foram e não estão associados com a firma de consultoria ou de serviços que elaborou o projeto objeto da licitação.
- cédula de identidade dos administradores da licitante;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

c) a documentação relativa à **CAPACIDADE TÉCNICA**, constituirá em:

c.1) - no mínimo 01 (uma) certidão emitida pelo CREA acompanhado do atestado, em nome do responsável técnico, comprovando a execução de obras na mesma complexidade e similaridade ao objeto do presente certame.

d) a documentação relativa à **IDONEIDADE FINANCEIRA** constituirá em:

d.1) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d.2)- **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**, através de índices contábeis abaixo previstos:

d.3)- Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e ou órgão competente, na forma da lei, que comprovem a boa situação da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, considerando com data limite para registro dos documentos nos órgão competentes a data do certame.

As empresas recém constituídas, ou seja, aquelas constituídas no exercício em andamento, comprovarão sua boa situação financeira através de Balancete devidamente assinado e encerrado até o mês que antecede o certame, bem como extrair deste, e atender todas as demonstrações exigidas para os licitantes.

a)- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

Tel. (35) 3558-4816

b)- Índice de Liquidez Geral- ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c)- Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

SG = Solvência Geral;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total. (Excluído o valor ref. ao compensado e as despesas antecipadas)

d.4) Recibo de garantia de firmeza da proposta, apresentada à Tesouraria do INSTITUTO 03 (três) dias antes da entrega da proposta, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), constituída por, alternativamente: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; fiança bancária, e; seguro-garantia.

e) a documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, consistirá em:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual, com o Município sede da licitante, INSS, FGTS, e Dívida Ativa da União;

f) CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

g) atestado de Visita Técnica ao local da obra, expedida pela Presidente da Comissão ou pelo Gerente do INPAR atestando que o local da obra foi visitado pelo Responsável Técnico da Empresa portando a Carteira Profissional e a Certidão de Registro e Quitação da Empresa no CREA, devendo apresentar no ato da visita comprovante de vínculo profissional com a empresa que irá participar do certame.

A visita deverá ser feita no período compreendido entre os dias 26/07/2010 a 27/07/2010, devendo ser agendada previamente, na sede do Instituto, situada à Avenida Ângelo Calafiori, n.º 1005- Mocoquinha, ou por telefone (35)3558-4816.

7.1.2 - Invólucro n.º 02 – Proposta de Preço

Proposta de Preço.

Cronograma físico-financeiro, com o prazo para entrega da Obra assinado pelo responsável técnico da Licitante, cujo nome, título e registro no CREA, ou outro Conselho, deverá constar de maneira legível e clara no documento;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

planilha orçamentária com os quantitativos físico-financeiro.

7.1.3 - Se os Licitantes tiverem consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

Comprovação do compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

Indicação da empresa líder responsável pelo atendimento das condições fixadas no Edital.

Apresentação por parte de cada consorciada dos documentos exigidos relativos à Capacidade Jurídica e Técnica, a Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal previstas no sub-ítem 7.1.1 destas instruções.

O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido acima.

7.1.4 - Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentadas apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.1.5 - As propostas serão objeto de avaliação técnica por parte da área de engenharia da Contratante, que emitirá laudo conclusivo.

7.1.6- Fica fixado como valor máximo a ser pago pelo INPAR, para a prestação dos serviços objeto do presente certame, o valor de R\$145.449,47 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Qualquer proposta de valor acima do fixado será automaticamente desclassificada.

8 - Abertura das Propostas

8.1 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão abertos sucessivamente no local, data e hora indicados no edital, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato de abertura.

8.2 - A Comissão, após exame preliminar dos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, determinará se haverá possibilidade de realizar o exame detalhado dos mesmos e o julgamento da licitação. Caso não seja possível fazê-lo, marcará data para divulgação do resultado do certame, em prazo não superior a 05 dias.

8.3 - A Promotora reserva-se o direito de rejeitar todas as Propostas ou de revogar/anular a licitação, não lhe cabendo qualquer ônus em decorrência de tal decisão.

8.3.1 - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo INPAR no item 7.1.6 deste Edital;

b) Apresente qualquer preço unitário que exceda em 20% (vinte por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pelo INPAR.

8.4 - Todos os documentos dos envelopes Habilitação e Proposta de Preço, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por representantes por eles indicados, formalmente.

8.5 - A abertura dos envelopes Habilitação e de Preço, será sempre realizada em ato público, sendo lavrada ata circunstanciada assinada pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes presentes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

9 - Do Julgamento

9.1 - As propostas estarão em julgamento desde a abertura até a adjudicação da Licitação. Os proponentes e seus representantes, ou outras partes interessadas, serão instados a se absterem de contatar o pessoal do Promotor, por quaisquer meios, para tratar de assuntos relativos às propostas em julgamento. Qualquer tentativa por parte da Proponente no sentido de influenciar o julgamento poderá resultar na desclassificação da sua Proposta.

9.2 - Enquanto a Proposta estiver em julgamento o Promotor, a seu critério, poderá solicitar ao Proponente esclarecimentos a respeito da mesma. A solicitação deverá ser feita pelo Presidente da Comissão a quem deverá ser enviada resposta por escrito. Nenhuma alteração de preço ou de substância da Proposta deverá ser pedida, oferecida ou permitida, vedada juntada de documentos que deveria constar, originalmente, da proposta.

9.3 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 - A presente licitação será processada e julgada pelo critério do menor preço global e obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) determinação se os licitantes atenderam aos requisitos estabelecidos nos documentos que compõem o edital;
b) a proponente cujos documentos de Habilitação não atenderem às disposições do Edital será inabilitada e, caso não haja recurso, ser-lhe-ão devolvida a Proposta de Preço;

c) a inabilitação do Licitante importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

d) os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: 1) em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total; 2) em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada, perdendo a respectiva garantia.

e) não será considerado como fator de julgamento o reajuste de preços para recompor o valor da moeda durante o período de execução do contrato.

f) se, após a revisão e avaliação detalhada, a proposta que contiver o menor preço, oferecido ou avaliado, for considerada como atendendo todos os requisitos previstos no Edital, será a mesma considerada vencedora da licitação. Caso contrário, uma avaliação da seguinte proposta de menor preço global será realizada. Este processo deverá ser repetido tantas vezes quanto necessário, até que se chegue a uma proposta vencedora.

g) para efeito do disposto na alínea anterior uma proposta que cumpre os requisitos é aquela que atende essencialmente a todos os termos, condições e especificações dos documentos da licitação, sem qualquer modificação ou reserva, inclusive os fatores para a avaliação técnica.

h) uma avaliação negativa da capacidade da Proponente em cumprir o contrato, ou o não cumprimento dos requisitos dos documentos de licitação, implicará em sua desclassificação, não se admitindo modificações para sanar as deficiências apuradas.

i) decisão da Comissão sobre a habilitação de todas propostas e ordenamento das habilitadas e classificadas de acordo com o preço oferecido ou avaliado.

j) deliberação da autoridade competente e publicação do resultado.

9.5 - Após declarada habilitada a licitante não haverá desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6 - A Comissão, quando não for escolhida a proposta que ofertou o menor preço global justificará, por escrito, esta circunstância.

9.7 - Será desclassificada a Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos de preço.

9.8 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista no edital nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.9 - Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão ou o Promotor, os Termos do Edital aquele licitante que o tendo aceito sem objeção venha apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades do mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.10 - Homologado e Adjudicado o julgamento da licitação, conhecido o Licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado no sub-iten 5.8, destas Instruções, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato.

9.11 - O descumprimento do prazo para assinar o Contrato por parte do Licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, licitantes remanescentes, no mesmo prazo e condições contratuais propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10 - Dos Contratos

10.1 - O Contrato celebrado faz Lei entre as partes.

10.2 - Eventuais reajustes deverão obedecer o disposto no item 13, seguinte;

10.3 - A **CONTRATADA** manterá os registros necessários à comprovação pelo Promotor da Licitação das Obras/ Serviços fornecidos para o projeto licitado.

10.4 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário à conclusão dos trabalhos.

11 - Da Garantia do Contrato

11.1 - Caberá à **CONTRATADA** optar, quando da assinatura do Contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, de 5% do valor do Contrato;
- b) fiança bancária, de 5% do valor do Contrato;
- c) seguro-garantia de 5% do valor do Contrato;

11.2 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do Contrato.

11.3 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada 30 dias após o recebimento definitivo da Obra e/ou Serviço, e emissão do respectivo Termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração. Contudo reverterá a garantia



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

em favor da **CONTRATANTE**, no caso de rescisão do Contrato ou inexecução, conforme alínea “g”, sub-item 9.4 e item 15 destas instruções, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

11.4 - A Contratante exigirá da contratada Seguro para cobertura de danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto do Contrato.

12 - Da Formalização do Contrato

12.1 - O Contrato fixará as condições esta do anexo n.º 01, do p constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado com o presente Edital.

12.2 - O Contrato mencionará a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, a sujeição dos contratantes às normas da Lei n.º 8.666/93, e às cláusulas do próprio contrato entre as partes.

12.3 - A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.4 - Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 02 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 dias.

13 - Da Alteração do Contrato

13.1- O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93 e por este edital.

b) Por acordo das partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;

quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de inaplicabilidade do Contrato originário;

quando necessária a modificação da forma de pagamento, devido a circunstâncias supervenientes;

para restabelecer a relação inicial objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato;

13.2 - Deverão ser considerados ainda os seguintes aspectos:

a) os reajustamentos somente poderão ser praticados após 12 (doze) meses de vigência do contrato e as demais alterações dos contratos, decorrentes de alterações físicas, de especificações ou outros motivos, serão aceitos excepcionalmente, dentro dos limites legais, mediante justificativa ampla aceita pelo **INPAR**, se for o caso;

b) a **CONTRATADA** aceita realizar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões nas quantidades de Obras, Serviços ou Compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e no, caso de reforma de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

edifício ou equipamento, até o limite de 50%, obedecidas as exigências contidas na alínea anterior.

c) se o contrato não previu preços unitários para as Obras ou Serviços, os acréscimos serão fixados mediante acordo, respeitados os limites estabelecidos no sub-ítem anterior;

d) na supressão de Obras ou Serviços, quando já houver sido adquirido o material, estes serão pagos pela **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição comprovados;

e) quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

f) havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o disposto no sub-ítem 13.2, letra "a" anterior.

14 - Da Execução do Contrato

14.1 - O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

14.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**.

14.3 - O representante da **CONTRATANTE** registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sempre consignadas no Diário de Obras;

14.4 - A **CONTRATADA** deverá manter no local do fornecimento da Obra ou Serviço, Preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la.

14.5 - O Preposto, no caso de Obra, terá a formação de engenheiro civil, habilitado e de comprovada experiência na execução de Obra similar.

14.6 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.7 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela **CONTRATANTE**.

14.8 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.9 - A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.10 - A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, subcontratar parte do fornecimento das Obras ou Serviços.

15 - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

15.1 - A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o descumprimento dos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da Obra ou Serviço;
- e) a paralisação da Obra ou do Serviço sem justa causa, ou lentidão em sua execução levando a **CONTRATANTE** a presumir a sua não conclusão nos prazos estipulados no contrato;
- f) a subcontratação do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) o descumprimento das determinações do Preposto designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil do Contratado ou de seus sócios-diretores;
- j) a dissolução ou o falecimento do Contratado;
- l) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- m) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;
- n) razões de interesse do serviço público;
- o) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de Obras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido neste Edital;
- p) a suspensão da execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- q) o atraso superior a 90 dias nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- r) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- s) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva de execução do Contrato.

15.2 - Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente os serviços ou obras previstas, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta da **CONTRATADA**, inclusive, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos diretos à Empreiteira.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

16 - Das Penalidades

16.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.2 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, fixada nos sub-itens 16.8 e 16.9 seguintes.

16.3 - A aplicação da multa não impede que a Promotora da licitação rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas.

16.4 - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia, do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista nestas instruções ou no Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções aqui previstas nas letras "a" "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa ampla do interessado.

16.6 - As sanções previstas nas letras "c" e "d" do sub-ítem 16.5, destas instruções, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos:

a) praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados

16.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

16.8 - O Contratado deverá pagar ao **CONTRATANTE** compensação por perdas e danos, fixadas no contrato, decorrentes de atraso em relação à data prevista para conclusão das obras. Tal compensação será apurada aplicando-se ao contratado multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento). O **CONTRATANTE** poderá deduzir multas não pagas nos pagamentos devidos ao Contratado. As obrigações do Contratado não serão afetadas pelo pagamento de multas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo objeto da multa, a supervisão deverá devolver os pagamentos de multas feitos em excesso pelo Contratado no próximo pagamento a ser realizado. Deverão ser pagos ao Contratado juros pelo pagamento de multas em excesso, desde a data do pagamento até a data de reembolso, de acordo com as taxas especificadas no contrato.

16.9 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo-se exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:

- a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

17 - Dos Recursos

17.1 - Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

a) recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do Licitante;
- julgamento das Propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- rescisão do Contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

b) representação, no prazo de 05 dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração da pena de inidoneidade, no prazo de 02 dias úteis da intimação do ato;

d) deverão ser considerados ainda os seguintes aspectos: a autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir ao recurso efeito suspensivo, nos casos de julgamento das Propostas e rescisão do Contrato com a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multas; interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis; recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17.2 - Os recursos, a representação e o pedido da reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representantes legais da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

17.3 - O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18 - Das Medições e Comprovações



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

18.1 - As medições das Obras e Serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro. Entretanto, havendo divergência, prevalecerá o serviço realmente executado.

18.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do Contrato, será acordado novo cronograma para as Obras ou Serviços a se realizarem com prevalência do interesse da **CONTRATANTE**.

18.3 - A programação financeira será atualizada e reformulada quando fatores supervenientes o justificarem, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, estabelecendo-se desta forma, nova programação para efeito de pagamento das medições/comprovações de Obras ou Serviços.

18.4 - As medições/comprovações serão processadas independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, com a seguinte periodicidade:

a) a primeira será realizada até 30 (trinta) dias contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da primeira Nota de Serviço ou outro documento hábil;

b) as subsequentes suceder-se-ão sempre que possível a cada período de um mês a partir da data do término da medição anterior;

c) a seu exclusivo critério, por iniciativa própria ou por solicitação da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá alterar os prazos previstos nos parágrafos anteriores;

d) nas medições o que for realizado será apontado de acordo com os critérios contratuais, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Supervisor da **CONTRATANTE**, juntamente com o Preposto habilitado da **CONTRATADA**,

18.5 - Não serão considerados, nas medições, quaisquer Obras ou Serviços executados sem a expedição da respectiva Nota de Serviço ou outro documento hábil.

18.6 - Processada a medição, será feita à **CONTRATADA** a comunicação por escrito do valor apurado, por meio de Atestado de Medição.

18.7 - A **CONTRATADA** somente poderá emitir fatura após a emissão pela **CONTRATANTE** do Atestado de Medição **acompanhado do diário de obra**.

18.8 - A obtenção do valor de cada medição será assim apurado:

a) para os preços pertencentes à Proposta e para os incorporados eventualmente no curso do contrato:

multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;

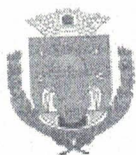
corresponderá o valor da respectiva medição ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos do item anterior.

18.9 - Na medição final ou medição única, deverá ser anexado um cadastro técnico das Obras e Serviços realizados com todos os detalhes e especificações.

19 - Do Pagamento

19.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total das faturas referentes a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis.

19.2 - A **CONTRATADA** deverá, até 10 (dez) dias após a medição, emitir e apresentar à **CONTRATANTE** as faturas



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

correspondentes, em número de vias de conformidade com as normas próprias da **CONTRATANTE**, constando das mesmas o número do contrato e os valores referentes aos grandes itens do projeto.

19.3 - O pagamento será efetivado pela **CONTRATANTE** após a apresentação das faturas, desde que as mesmas estejam em ordem. Caso haja atraso no pagamento serão aplicados sobre as importâncias vencidas a atualização de 12% a.a. calculados "pro rata tempore".

19.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra ou serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

19.5 - O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

19.6 - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências constantes na Instrução Normativa nº 002/2010, art. 5º alíneas de b à j.

20 - Recebimento do Objeto do Contrato

20.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, da Lei 8.666/93 e alterações, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE** e mediante termo circunstanciado, assinado também pela **CONTRATADA** após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove boa qualidade do objeto do Contrato;

a) o prazo a que se refere o caput deste item não poderá ser superior a 30 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

b) o objeto do presente Contrato somente será dado como recebido após o **INPAR** concordar com a última comprovação físico/financeira.

20.2 - Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da **CONTRATADA** e deverão ser entregues à mesma no prazo máximo de 5 dias após a apuração de seu resultado.

20.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, Obra, se em desacordo com o Contrato.

21 - Da Responsabilidade e Obrigação

21.1 - A **CONTRATADA** declara conhecer o local onde executará o objeto da licitação e as suas condições, pelo que reconhece ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

a) substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) refazer ou repor a suas expensas, quaisquer Obras ou Serviços executados ou fornecidos em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

c) cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da Obra objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes;

e) efetuar o registro da empreitada no CREA/(UF), em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/77;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- f) remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato;
- g) reservar, em seu Canteiro de Obras, instalações para uso da **CONTRATANTE**, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;
- h) construir e manter seus escritórios, alojamentos, e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;
- i) colocar, nos lugares de execução das Obras ou Serviços, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**, como também disponibilizar de 01 (um) vigia (segurança) por obra que se responsabilizará pelos materiais, bens e também pela conservação das obras em execução, em conformidade com Lei Municipal nº 3.641 de 12 de abril de 2010;
- j) durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.
- k) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também, pelos danos, furtos, causados durante a execução das obras.

21.2 - A seu critério, e no interesse da execução das Obras poderá a **CONTRATANTE** desviar o trânsito para caminhos provisórios.

21.3 - A **CONTRATANTE** poderá entregar ao uso público Etapas concluídas das Obras ou Serviços, ficando, neste caso, a **CONTRATADA** responsável pelos reparos e substituição, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das Obras ou Serviços.

22 - Da Dotação

As despesas e/ou custeio resultantes da execução de Obras previstos no presente Edital serão atendidas com recursos próprios do INPAR, através da dotação orçamentária: **041220903 5.002 449051, Ficha 021, sendo possível suplementação.**

23 - Eventos de Compensação

23.1 - A menos que sejam provocados pela **CONTRATADA**, os seguintes eventos serão interpretados como Eventos de Compensação:

- a) o **CONTRATANTE** não der acesso à parte do Canteiro na data de posse do canteiro, estipulada no Contrato;
- b) a Supervisão instrua a **CONTRATADA** a descobrir ou executar testes adicionais sobre serviço que seja identificado como não apresentando Defeito;
- c) as condições de solo sejam substancialmente mais adversas do que poderia ter sido razoavelmente previsto antes da Contratação, a julgar pelas informações dadas aos Concorrentes através do Projeto Técnico e pela inspeção do local das Obras realizada pela **CONTRATADA**;
- d) a Supervisão dê uma instrução para lidar com uma condição imprevista, um defeito causado pelo **CONTRATANTE**, ou serviços adicionais necessários, por motivos de segurança ou por outras razões;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

e) outras empreiteiras, autoridades públicas, serviços de utilidade pública ou o **CONTRATANTE** não trabalhem de modo a possibilitar o cumprimento das datas e outras obrigações estabelecidas no Contrato, e provoquem atraso ou custos adicionais à **CONTRATADA**;

f) outros Eventos de Compensação estabelecidos no Contrato.

23.2 - Caso um Evento de Compensação cause custos adicionais ou impeça que os Serviços sejam completados antes da Data de Conclusão Prevista, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou a Data de Conclusão Prevista será dilatada. A Supervisão decidirá se haverá acréscimo ao Preço do Contrato e qual o respectivo valor, bem como sobre a extensão da Data de Conclusão Prevista.

23.3 - Tão logo a **CONTRATADA** forneça informações sobre a estimativa dos efeitos de cada Evento de Compensação sobre os seus custos, essas informações serão avaliadas pela Supervisão e o valor do Contrato deverá ser ajustado de acordo. Caso a estimativa da **CONTRATADA** não seja razoável, a Supervisão deverá fazer a sua própria estimativa e ajustar o Preço do Contrato nessas bases.

23.4 - A **CONTRATADA** não fará jus a compensações caso os interesses do **CONTRATANTE** sejam afetados de modo adverso por não ter sido alertado previamente pela Empreiteira ou por não ter a **CONTRATADA** cooperado com a Supervisão.

24 - Dos Esclarecimentos

Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente da Promotora, no endereço indicado no preâmbulo desde Edital.

25 - Das Disposições Finais

25.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das Propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

25.2 - A Promotora desta licitação poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

25.3 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, por parte do Órgão ou entidade Promotora da licitação.

25.4 - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

25.5 - Meras irregularidades, tais como, ausência de numeração das folhas, não ensejarão, por si só, a inabilitação ou desclassificação do licitante.

25.6- Caberá ao(s) licitante (s), caso venha vencer a presente licitação, apresentar obrigatoriamente a planilha de composição de custos no ato da assinatura do contrato.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, 13 de Julho de 2010


Maria Imaculada Bicego Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO I

SEÇÃO Nº 3

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS

CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

Contrato para execução de Obras que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR – MG** - e a empresa, na forma abaixo:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR – MG**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. Wellington Bonacini de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada, e **CONTRATADA**.....

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso -INPAR**, conforme **Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo** na forma do estabelecido no Edital de Licitação Tomada de Preço nº 001/2010 e anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal n.º 8.666/93. O objeto do presente contrato é discriminado nos anexos próprios do edital de licitação e na proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente Contrato independentemente de anexação ou transcrição.

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as Obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como às condições e garantias técnicas referentes ao material aplicado.

§ 2º - As definições dos termos do presente Contrato são as seguintes:

- a) Obras Cíveis ou Obras - é todo trabalho que resulte criação, alteração, ampliação ou reparação de um bem, conforme especificado nos documentos da licitação;
- b) Serviços Conexos ou Serviços - serviços de sondagens, testes de campo ou laboratório, incluindo-se aquisição eventual de bens necessários à sua execução.
- c) Comissão - Comissão Permanente ou Especial encarregada de promover a licitação;
- d) **CONTRATANTE**, Promotor, Comprador - entidade promotora da licitação;
- e) Defeito - qualquer parte das Obras não executada de acordo com o Contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- f) Supervisor/Supervisão - pessoa física ou jurídica indicada formalmente pela **CONTRATANTE** como responsável por supervisionar a execução das Obras pela Empreiteira, certificando os pagamentos devidos, avaliando as variações do Contrato e Eventos de Compensação, pedidos de extensões de prazos, etc.;
- g) Equipamento - máquinas, veículos e outros bens da Empreiteira utilizados na execução das Obras;
- h) Instalação - qualquer parte integrante das Obras na qual ocorram processos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou químicos;
- i) Subcontratado - pessoa física ou jurídica que mantenha contrato com a Empreiteira para executar parte das Obras, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- j) Canteiro - local de execução das Obras e como tal definido nos Documentos da licitação;
- l) Preposto - pessoa física indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE** que será o seu representante na execução do objeto do Contrato;
- m) Eventos de Compensação - são aqueles provocados ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e que mereçam compensação à **CONTRATADA**;
- n) Compra - é toda aquisição de bens para aplicação nos projetos a serem executados;
- o) Licitante/Proponente - participante que apresenta uma proposta para a execução de Obra/Serviço licitados;
- p) Proposta - conjunto completo de documentos compreendendo proposta, habilitação, especificações técnicas, garantias e outros apresentados pelo Licitante;
- q) Fornecedor/Contratado/Empreiteira - Licitante ao qual foi adjudicado o objeto da Tomada de Preço;
- r) Contrato - Significa acordo entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** consubstanciado em instrumento jurídico formal;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PEÇAS INTEGRANTES

Integram este contrato, no que couber, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de TOMADA DE PREÇO; condições gerais de contratação de obras; carta com indicação de representante da **CONTRATADA**; carta com aceitação, pela **CONTRATADA**, das condições da licitação; proposta (habilitação e condições/preços); garantias de execução contratual; cronograma físico-financeiro da execução das obras; relação dos equipamentos a serem utilizados nas obras; especificações técnicas, plantas e estudos; projetos e outros anexos constantes do edital de licitação ou juntados na proposta vencedora.

Parágrafo único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato(Obras Contratadas) será de R\$(.....), pela execução da Obra, de acordo com as planilhas anexas.

§ 1º O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes dos recursos orçamentários do **CONTRATANTE** 041220903 5.002 449051, Ficha 021, sendo possível suplementação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

§ 2º O valor ora ajustado será pago mediante as medições realizadas, conforme previsto na cláusula quinta deste Contrato. Concluído o objeto do presente Contrato, ou se o mesmo vier a ser interrompido em caráter definitivo, a importância a ser paga pelo **CONTRATANTE** ao Contratado limitar-se-á ao valor da Obras/Serviços efetivamente executados e medidos, sem necessidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

A **CONTRATADA** compromete-se a executar Obras complementares que forem julgadas necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, e no, caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50%, ouvida previamente a **CONTRATANTE** e após assinatura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento das Obras e Serviços ora contratados serão feitos mediante medição atestada pela Supervisão da **CONTRATANTE** e apresentação, pela **CONTRATADA**, de faturas contendo, também, o certificado da fiscalização.

§ 1º - Os pagamentos a que se referem esta cláusula serão efetivados, de acordo com o constante do Cronograma Físico-Financeiro aprovado, anexo ao presente contrato. Entretanto, havendo divergência, serão pagos os serviços/obras executados e medidos.

§ 2º - A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em parcelas mensais de valor correspondente às Obras ou Serviços realizados pela **CONTRATADA**, até o dia 30 de cada mês.

§ 3º - A **CONTRATADA** até o dia 10 de cada mês deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE** fatura em 3 (três) vias, da qual constem discriminadamente por itens e detalhes, as Obras ou Serviços executados até o dia 30 do mês anterior.

§ 4º - Fica expressamente estabelecido que os pagamentos incluem todos os custos diretos e/ou indiretos requeridos para a execução da Obra, de acordo com as condições estipuladas nos Projetos, Especificações e demais Documentos da Licitação, anexos a este Contrato, e constituirão assim a remuneração dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

(A redação será feita conforme opção de garantia feita pela licitante vencedora)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízos do disposto na Cláusula Vigésima deste Contrato e de eventuais perdas e danos a serem apurados na forma a saber: (a) 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato, por dia que exceder aos prazos estabelecidos; (b) de até 1 % (um por cento) do valor contratual, quando: (1) A **CONTRATADA** mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (2) Não executar a obra perfeitamente de acordo com os dados técnicos específicos que lhe forem fornecidos; (3) Dificultar os trabalhos da fiscalização (4) Informar inexatamente o **CONTRATANTE** sobre as Obras ou Serviços contratados; (5) Transferir, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, as obrigações do presente contrato, ou permitir que outros executem a obra acobertados por sua razão social; (6) Incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores.

§ 1º Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 10 (dez)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

dias para recolher à tesouraria do **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.

§ 2º Da aplicação de multas caberá recurso à **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. A **CONTRATANTE** julgará o recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE SERVIÇO

As Obras ou Serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, sob pena da **CONTRATADA** incorrer na multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início dos mesmos, sem prejuízo do disposto na cláusula 20ª do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** a Obra (serviços), objeto deste contrato, inteiramente concluída no prazo de 05 (cinco) meses conforme previsto em cronograma, iniciando a partir da data da Ordem de Serviço.

§ 1º - Os prazos poderão ser alterados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e quando: (a) Houver Serviços em excesso que alterem as quantidades, nos termos da Cláusula Quarta; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios às Obras, que estejam sob responsabilidade da **CONTRATANTE**; (b) Por motivos de força maior, compreendendo: greves, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

§ 2º - Enquanto perdurar a paralisação das Obras por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às Obras e Serviços contratados.

§ 3º - Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

§ 4º - Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente qualquer dos itens das Obras ou Serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

assegurar a execução da Obra, proteção e conservação dos serviços executados;

executar os serviços de sua responsabilidade conforme as normas técnicas;

permitir e facilitar à Supervisão, a inspeção do local da Obra, a qualquer hora, prestando as informações e esclarecimentos solicitados, por escrito;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

notificar ao Supervisor, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de quaisquer formas de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

manter em todos os locais das Obras um confiável sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

manter na Obra um projeto completo reservado ao manuseio da Supervisão do **CONTRATANTE**;

colocar, também às suas expensas, placas de identificação da Obra, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE** ou autoridade pública, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, em conformidade com Lei Municipal nº 3.641 de 12 de abril de 2010;

participar à Supervisão a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

manter na Obra, devidamente atualizado, obrigatoriamente, Livro Diário de Ocorrências;

providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS e outros órgãos oficiais.

§ 1º Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, social ou tributária, incidentes sobre os Serviços e Obras, objeto deste contrato.

§ 2º Os materiais e mão-de-obra a serem empregados nas Obras e Serviços, decorrentes deste contrato, serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda à **CONTRATADA** colocar na Obra, em bom estado, o equipamento necessário, na época prevista para seu funcionamento.

§ 3º - A Supervisão poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço de equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar às Obras o andamento previsto.

§ 4º - Nos casos em que os materiais e equipamentos forem fornecidos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** obriga-se a:

credenciar 2 (dois) empregados que se incumbirão da guarda do material e equipamento;

lançar em formulário próprio todos os materiais aplicados;

numerar os formulários em ordem crescente, e no último, certificar o encerramento das aplicações fazendo constar as quantidades dos formulários emitidos, com seus respectivos números;

enviar mensalmente com a fatura correspondente uma relação da parte do material que foi aplicado nos serviços do mês. Emitido e certificado o último formulário, a **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do material que restar.

§ 5º A **CONTRATADA** manterá à frente das Obras ou Serviços, um Preposto qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto à fiscalização e resolver problemas referentes às Obras e Serviços executados.

Parágrafo único - A Supervisão poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a substituição de qualquer seu empregado, cuja permanência na obra seja julgada inconveniente.

§ 6º Colocar, nos lugares de execução das Obras ou Serviços, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**, como também disponibilizar de 01 (um) vigia (segurança) por obra que se responsabilizará pelos materiais, bens e também pela conservação das obras em execução;

§ 7º Caberá ao(s) licitante (s), caso venha vencer a presente licitação, apresentar obrigatoriamente a planilha de composição de custos no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

A fiscalização da execução das Obras ou Serviços, objeto deste instrumento, será feita pelo **CONTRATANTE** através de funcionário nomeado.

§ 1º Nenhuma alteração poderá ser feita no Projeto ou nas especificações da Obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela Supervisão e previamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e que, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela supervisão, serão dirimidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

(a) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa Física ou Jurídica, sem autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**, ressalvando-se que quando concedida esta, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o subcontrato em inteira obediência aos termos deste Contrato e sob sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda ao **CONTRATANTE** o direito de, em qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato sem que caiba ao subcontratado, o direito de reclamar indenizações ou prejuízos ao **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as Obras e Serviços executados pela subContratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome e por todos os demais eventos que envolverem o objeto proposto neste Contrato.

§ 2º - A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos documentos exigidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SOLIDEZ DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez da Obra, nos termos do Art. 1.245, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução das Obras e Serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução das Obras e Serviços.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** apresenta nesta data a apólice de seguro contra danos a terceiros, mencionada no Edital de Licitação, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

As Obras serão recebidas por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos Serviços executados até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Fica a contratada obrigada no prazo máximo de 15 dias a comunicar a contratante quando do término da obra ou efetiva prestação dos serviços.

O recebimento provisório da Obra deverá estar formalizado até 30 dias após o **INPAR** aprovar as comprovações físico/financeiras finais de sua execução.

O recebimento definitivo da Obra deverá estar formalizado até 90 dias após o **INPAR** aprovar as comprovações físico/financeiras finais de sua execução.

§ 1º - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à Supervisão, a conclusão da Obra, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de defeitos nas Obras.

§ 3º - Após a conclusão de Obras e Serviços, objeto deste Contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida, pela Supervisão, inspeção final de todos as Obras e Serviços, em consonância com os projetos, especificações e documentação contratual.

§ 4º - Para a liberação da última fatura é necessário, além do que consta no processo de medição e faturamento: (a) laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável pela mesma; (b) acerto de material, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**; (c) apresentação de quitação junto ao INSS pela empresa empreiteira, através de recolhimento da matrícula geral exclusiva para os serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência à determinação da Supervisão da **CONTRATANTE** por parte da **CONTRATADA**; (c) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou parte do Contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; (d) quando houver atrasos das Obras e Serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da **CONTRATADA**, sem justificativa aceita.

§ 1º - A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e contratuais cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3º - O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, no caso do não cumprimento pela **CONTRATANTE** das condições contratuais de pagamento.

§ 4º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a Obra inteiramente desembaraçada, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica o **INPAR**, autorizada a promover, por seus servidores ou prepostos, a fiscalização da execução do objeto do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

presente Contrato. Para tanto, ser-lhe-á dado amplo acesso ao local do projeto, às Instalações da **CONTRATADA**, bem como aos seus documentos administrativos e contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMPENSAÇÕES

A menos que sejam provocados pela **CONTRATADA**, os seguintes eventos serão interpretados como Eventos de Compensação:

A **CONTRATANTE** não der acesso à parte do Canteiro na Data de Posse do Canteiro estipulada no Contrato;
A Supervisão instrua a **CONTRATADA** a descobrir ou executar testes adicionais sobre serviço que então seja identificado como apresentando Defeito;

As condições de solo sejam substancialmente mais adversas do que poderia ter sido razoavelmente previsto antes da Aceitação, a julgar pelas informações dadas aos Concorrentes (incluindo os Relatórios de Inspeção de Canteiro), pelas informações tornadas públicas e pela inspeção visual do Canteiro;

A Supervisão dê uma instrução para lidar com uma condição imprevista, um Defeito causado pelo **CONTRATANTE**, ou serviço adicional necessário por motivos de segurança ou por outras razões;

Outras empreiteiras, autoridades públicas, serviços de utilidade pública ou o **CONTRATANTE** não trabalhem de modo a possibilitar o cumprimento das datas e outras obrigações estabelecidas no Contrato, e provoquem atraso ou custos adicionais à **CONTRATADA**;

Atraso na liberação do financiamento além da tolerância contratualmente prevista;

Outros Eventos de Compensação estabelecidos no Contrato.

§ 1º - Caso um Evento de Compensação cause custos adicionais ou impeça que os serviços sejam completados antes da Data de Conclusão Prevista, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou a Data de Conclusão Prevista será dilatada. A Supervisão decidirá se haverá acréscimo ao Preço do Contrato e qual o respectivo valor, bem como sobre a extensão da Data de Conclusão prevista.

§ 2º - Tão logo a **CONTRATADA** forneça informações sobre a estimativa dos efeitos de cada Evento de Compensação sobre os custos, essas informações serão avaliadas pela Supervisão e o valor do Contrato deverá ser ajustado de acordo. Caso a estimativa da **CONTRATADA** não seja razoável, a Supervisão deverá fazer a sua própria estimativa e ajustar o Preço do Contrato nessas bases.

§ 3º - A **CONTRATADA** não fará jus a compensações caso os interesses do **CONTRATANTE** sejam afetados de modo adverso por não ter sido alertado previamente pela **CONTRATADA** ou por não ter a **CONTRATADA** cooperado com a Supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o Foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG - não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento e mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG-..... de.....de 2010.

INPAR

Contratada

TESTEMUNHAS:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO II (ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO)

SEÇÃO Nº 4

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Avenida Ângelo Calafiori, Nº 1005- Mocoquinha
CEP:37.950.000- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG-

Ref: Indicação de Representante para participar da Tomada de Preço Nº 001/2010

A signatária, CGC....., por seu representante legal, vem indicar o Sr., Cart. de Identidade Nº, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto da Tomada de Preço Nº 001/2010, podendo o indicado assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe, inclusive o direito de renúncia a recursos.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO III (ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO)

SEÇÃO Nº 5

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Avenida Ângelo Calafiori, Nº 1005- Mocoquinha

CEP:37.950.000- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG-

Tomada de Preço nº 001/2010

A signatária, CGC.....por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação brasileira.

Declara ainda que tem pleno conhecimento de que o fornecimento será adquirido parcialmente com recursos do INPAR e que os pagamentos serão efetuados após a apresentação de todos os documentos exigidos

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO IV (ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO)

SEÇÃO Nº 6

MODELO DE PROPOSTA

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Avenida Ângelo Calafiori, Nº 1005- Mocoquinha

CEP:37.950.000- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG-

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

Em atenção ao _____ em epígrafe (nome da Proponente e CGC/CPF), por seu representante, vem propor a execução/fornecimento do objeto da licitação ao preço total de R\$ _____ (_____) discriminado unitariamente em anexo.

O prazo para a conclusão ou final da entrega é de _____ contados a partir da abertura da autorização de fornecimento emitida pelo Comprador.

Esta Proposta e seu preço são válidos pelo prazo de _____ dias, contados a partir da abertura da presente Proposta e apresenta as garantias exigidas no _____ em epígrafe.

Os pagamentos deverão ser realizados após a entrega e aceitação do fornecimento, obedecido o cronograma físico/financeiro.

Serão utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, tão logo seja exigido pela **CONTRATANTE**.

As Obras serão executadas em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou outra norma internacional aplicável, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Entendemos que não é obrigatória a aceitação da Proposta que ofere o menor preço ou qualquer outra Proposta.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO V (ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO)

SEÇÃO Nº 7

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Avenida Ângelo Calafiori, Nº 1005- Mocoquinha

CEP:37.950.000- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG-

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da ProponenteCGC declara que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira.

ANO

R\$

Índice

PLANILHA DE CÁLCULO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA:

A)- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios., podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta ou, no caso de empresa recém constituída, balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa, o qual deverá ser assinado pelo contabilista responsável e pelo representante legal da empresa.

a)- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC= Passivo Circulante.

b)- Índice de Liquidez Geral- ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP= Exigível a Longo Prazo.

c)- Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral;
PC = Passivo Circulante;
ELP= Exigível a Longo Prazo;
AT- Ativo Total.

Referidas demonstrações devem ser apresentadas juntamente com a cópia autenticada a original das Demonstrações contábeis a saber: DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício)/ Balanço Patrimonial do último exercício.

Local e Data

Representante legal da Licitante

Contador

78
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO VI (ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO)

SEÇÃO Nº 8

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA DE FIRMEZA DA PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE _____ (qualificar a Licitante), doravante denominada simplesmente LICITANTE submeteu sua proposta datada de _____ (data) para _____ (nome do contrato), doravante denominada PROPOSTA, conforme licitação aberta pelo INPAR, doravante denominada PROMOTORA.

SAIBA, A QUEM INTERESSAR POSSA que, pelo presente, nós, _____ (nome do BANCO), sediado em _____ (nome do país da sede), com sede na _____ (endereço) doravante designado simplesmente BANCO, nos comprometemos, perante _____ (nome do Licitante), pela quantia de _____, por cujo pagamento, a ser feito à PROMOTORA, nos termos deste instrumento, obriga-se o BANCO e seus sucessores.

As CONDIÇÕES desta obrigação são:

1) Caso o Licitante retire sua proposta durante o período de validade da proposta especificado no Edital de Licitação e seus anexos; ou

2) Se o Licitante, tendo sido notificado da aceitação de sua PROPOSTA pela PROMOTORA, durante o período de validade da proposta:

a) deixe ou se negue a celebrar o CONTRATO (Modelo de Contrato), de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos caso seja convidado; ou

b) deixe ou se negue a fornecer a Garantia de Execução Contratual, de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos.

Comprometemo-nos a pagar à PROMOTORA, até o valor acima especificado, quando de sua primeira solicitação por escrito, dispensando, desde já, a apresentação por Vossas Senhorias de qualquer prova ou justificativa para a referida solicitação desde que na solicitação a PROMOTORA especifique-se o montante solicitado lhe é devido pela ocorrência de uma ou de ambas as condições acima, esclarecendo, mais, qual ou quais das condições acima vieram a ocorrer.

Esta garantia permanecerá válida até 30 dias após transcorrido o prazo de apresentação de Propostas, conforme estipulado no Edital e seus anexos, ou conforme venha a ser prorrogado, dispensando-se, desde já, qualquer notificação ao BANCO relativa à prorrogação. Qualquer solicitação relativa a esta Garantia deverá ser recebida pelo BANCO até a data acima especificada.

Local e Data

Nome e assinatura do Garantidor

Testemunhas: (nome e assinatura)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO VII (ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO)
SEÇÃO Nº 9

MODELO DE SEGURO GARANTIA DE FIRMEZA DA PROPOSTA
SEGURO GARANTIA _____ DATA DO SEGURO _____

Por este Seguro, Nós _____ (qualificar a **CONTRATADA**), doravante denominada simplesmente DEVEDOR PRINCIPAL, na qualidade de DEVEDOR PRINCIPAL, e _____ (nome da Seguradora), do _____ (nome do país do **CONTRATANTE**), doravante designada SEGURADORA, nos comprometemos perante o INPAR, doravante designado **CONTRATANTE**, na qualidade de Beneficiário, pela soma de _____, por cujo pagamento, ora segurado, nós, os acima qualificados DEVEDOR PRINCIPAL e SEGURADORA, nos obrigamos a nós e a nossos sucessores, conjunta e solidariamente, nos termos deste instrumento.

SELADO com nossos timbres e datado aos _____ dias de _____ de 2.0 _____.

CONSIDERANDO que o DEVEDOR PRINCIPAL submeteu sua PROPOSTA datada de _____ (data) para a construção de _____ (nome do Contrato), doravante denominada PROPOSTA.

SAIBA, A QUEM INTERESSAR POSSA, que as condições desta obrigação são:

1) Caso o Licitante retire sua PROPOSTA durante o período de validade da PROPOSTA especificado no Edital de Licitação e seus anexos.

2) Se o Licitante, tendo sido notificado da aceitação de sua PROPOSTA pelo **CONTRATANTE**, durante o período de validade da PROPOSTA:

a) deixe ou se nega a celebrar o Contrato (Modelo de Contrato), de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos, caso seja convidado; ou

b) deixe ou se negue a fornecer a Garantia de Execução Contratual, de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos, casos em que esta Garantia permanecerá válida e efetiva, caso contrário, será nula de pleno direito.

FICA ACORDADO, ENTRETANTO, que esta Garantia não será válida:

1) para uma quantia maior do que a penalidade especificada para esta Garantia, nem

2) para uma quantia maior do que a diferença entre a referida PROPOSTA do DEVEDOR PRINCIPAL e o montante da PROPOSTA aceita pelo **CONTRATANTE**.

A SEGURADORA que celebra este instrumento desde já concorda que suas obrigações permanecerão válidas até e inclusive a data de 30 dias após a data final para apresentação da PROPOSTA, conforme estipulado no Edital e seus anexos, ou conforme venha a ser prorrogada pelo **CONTRATANTE**, notificação de cuja prorrogação do prazo de apresentação de PROPOSTA, desde já, a SEGURADORA dispensa.

Local e data

DEVEDOR PRINCIPAL: _____ SEGURADORA: _____

ASSINATURA(S): _____ ASSINATURA(S): _____

NOMES E CARGOS: _____ NOMES: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO VIII (ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO)

SEÇÃO Nº 10

MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - GARANTIA BANCÁRIA [1]

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Avenida Ângelo Calafiori, Nº 1005- Mocoquinha

CEP:37.950.000- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG-

CONSIDERANDO QUE _____ (qualificar a **CONTRATADA**), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, se comprometeu, de conformidade com a Notificação de Adjudicação nº _____, datada de _____, referente ao Contrato para a Construção das Obras Cíveis do Projeto _____, de acordo com o Edital n.º _____/_____, doravante denominado CONTRATO;

E CONSIDERANDO QUE foi estipulado por V.S.as. nas Condições do CONTRATO que a **CONTRATADA** deverá fornecer a V.S.as. uma Garantia Bancária para a fiel execução das obrigações assumidas no CONTRATO;

E CONSIDERANDO QUE concordamos em dar à **CONTRATADA** a referida Garantia Bancária;

AFIRMAMOS, pelo presente INSTRUMENTO, que somos o Avalista e responsável solidário, perante V.S.as., e (nome da **CONTRATADA**) até um total de [2] R\$ _____, e comprometemo-nos a pagar a V.S.as., quando de sua primeira solicitação por escrito, qualquer soma ou somas dentro dos limites do valor acima especificado, dispensando, desde já, a apresentação por V.S.as. de qualquer prova ou justificativa para a referida solicitação.

Dispensamos, ainda, pelo presente INSTRUMENTO, a necessidade de V.S.as. demandarem a referida dívida da **CONTRATADA** antes de nos solicitarem o respectivo pagamento.

Concordamos, ainda, que nenhuma mudança ou acréscimo ou outra modificação dos termos do CONTRATO ou das Obras a serem realizadas ou de qualquer dos documentos do CONTRATO que possa ser ajustada entre V.S.as. e a **CONTRATADA**, deverá, de qualquer forma, liberar-nos de qualquer responsabilidade decorrente desta garantia, e dispensamos, desde já, qualquer aviso de mudança, acréscimo ou modificação das condições ajustadas contratualmente.

Esta garantia permanecerá válida até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Encerramento Físico das Obras, de acordo com a Cláusula _____, anexo _____, do Edital de Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do Garantidor

Notas:

[1] Os Concorrentes não devem preencher este modelo;

[2] O valor da Garantia dever ser inserido pelo garantidor, representando a porcentagem do Preço do CONTRATO especificada no mesmo;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO IX (ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO)

SEÇÃO Nº 10 A

MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - SEGURO GARANTIA [1]

Por este Seguro Garantia, _____ (Qualificar a **CONTRATADA**), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e _____ (Qualificar o garantidor), como segurador, doravante denominado simplesmente **SEGURADOR**, estão firmemente comprometidos, perante _____ (indicar **CONTRATANTE**), na qualidade de favorecido, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, caso venha a se verificar a condição especificada neste Instrumento, pelo pagamento de [2] R\$ _____, pagamento este, a que se comprometem a **CONTRATADA** e o **SEGURADOR**, bem como seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, solidariamente;

Considerando que a **CONTRATADA**, pela Notificação de Adjudicação n.º _____, datada de __/__/__, celebrou o Contrato para a Construção das Obras Cíveis do Projeto _____, conforme o Edital n.º _____ do **CONTRATANTE**, de acordo com os documentos, desenhos, especificações e emendas aos mesmos, que dentro do previsto no presente são tornados parte e são denominados doravante de CONTRATO;

Então, a Condição desta Obrigação é tal que, se a **CONTRATADA** realizar pronta e fielmente o referido CONTRATO (incluindo qualquer emenda ao mesmo), esta obrigação será anulada e cancelada; caso contrário, deverá permanecer em pleno vigor e produzindo os devidos efeitos, até 30 (trinta) dias após o vencimento do contrato ora garantido.

Sempre que a **CONTRATADA** estiver e for declarada pelo **CONTRATANTE** como estando inadimplente, nos termos do CONTRATO, tendo o **CONTRATANTE** cumprido as respectivas obrigações, o Avalista pode sanar prontamente a inadimplência, ou, alternativamente, poderá:

- 1) Concluir o CONTRATO de acordo com seus termos e condições; ou
- 2) Manter Propostas de Concorrentes qualificados para concluir o CONTRATO, de acordo com seus termos e condições, e providenciar a celebração de um CONTRATO entre o _____ Concorrente cuja proposta tenha sido avaliada a mais baixa e o **CONTRATANTE**, tornando disponíveis, à medida que a obra progrida (a despeito da superveniência de inadimplência ou sucessão de inadimplências pela **CONTRATADA**), os recursos suficientes para pagar o custo da conclusão, limitados à quantia estipulada no primeiro parágrafo do presente instrumento, sem prejuízo de outras perdas e danos pelos quais o **SEGURADOR** possa ser responsável;
- 3) Pagar ao **CONTRATANTE** a quantia necessária para concluir o CONTRATO de acordo com seus termos e condições até um total não superior ao valor deste Seguro-Garantia.

O **SEGURADOR** não deverá ser responsável por uma soma maior do que a multa especificada neste Seguro-Garantia.

Qualquer ação referente a este Seguro-Garantia deve ser iniciada antes do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Encerramento Físico do CONTRATO.

Este Seguro Garantia não gera quaisquer direitos senão para o **CONTRATANTE** ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários.

E por estarem de acordo, firmam o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do **SEGURADOR**

Nome e assinatura da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS (nome e assinatura)

Notas:

[1] Os concorrentes não devem preencher este modelo;

[2] O valor do Seguro Garantia deve ser inserido pelo **SEGURADOR**, representando a porcentagem do preço do CONTRATO especificado no mesmo;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO X (ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO)

SEÇÃO Nº 11

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS

NOME DA EMPREITEIRA: _____

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

LOTE: _____

PROJETO: _____

DATA: _____

FOLHA Nº _____

ITEM (Nº de Ordem)		DISCRIMINAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		UNIDADE	QTDE.	CUSTO (R\$)
DURAÇÃO								
ITEM TOTAL	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	EFETIVA (DIAS)	1			

NOTAS:

- O mês 1 corresponde ao mês de início da obra;
- Obedecer a itenização indicada na Planilha de Orçamentação de Obras



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO XI (ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO)

SEÇÃO Nº 12

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO

NOME DA
EMPREITEIRA: _____

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

LOTE: _____

PROJETO: _____

DATA: _____

FOLHA Nº _____

2	3	4

57
5



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO XII (ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO)

SEÇÃO Nº 13

MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

NOME DA EMPREITEIRA: _____

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

LOTE: _____

PROJETO: _____

DATA: _____

FOLHA Nº _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	1	2	3	4

Notas:

- O Cronograma Financeiro deverá estar compatível com o Cronograma Físico e Planilha de Orçamento de Obras;
- O mês 1 corresponde ao mês do primeiro desembolso.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

Tel. (35) 3558-4816

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

- Somente poderão participar de licitação as empresas que tenham retirado o Edital e seus anexos, que sejam cadastradas no Instituto e que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- Os interessados que não estiverem cadastrados e que desejarem participar da licitação, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, os documentos enumerados nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

DO CADASTRO

(os documentos deverão ser encaminhados com até três dias de antecedência da abertura da licitação)

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Contrato Social e ou equivalente;
- b) - Documentos pessoais dos Sócios (RG).

REGULARIDADE FISCAL

- a) CNPJ
- b) Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**;
- d) Prova de situação regular perante o **INSS**;
- e) Prova de situação regular para com as **Fazendas**:
 - e.1) FEDERAL** - Certidão Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
 - e da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Receita Federal;
 - e.2) ESTADUAL** - Secretaria de Estado de Negócios da Fazenda Estadual;
 - e.3) MUNICIPAL** - do Município ou sede do licitante.
- f) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- g) Fabricantes e distribuidores de medicamentos: - Licença Sanitária Estadual ou Municipal,-
- h) Comprovação da Autorização de funcionamento emitida p/ SVS/MS,-

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, **através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

b) **Indicações das instalações**, do aparelhamento, do equipamento essencial e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação,

b.1) **Qualificação de cada um dos membros** da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, especificamente do responsável técnico pelo objeto da licitação.

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício
- b) Certidão de Falência e Concordata.



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

PARECER JURÍDICO N. 41/2010

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

OBJETO: Análise da regularidade formal do Processo n. 08/2010 – Tomada de Preço n. 01/2010

CONSULTADO pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo Administrativo n. 08/2010 relativo à Tomada de Preço n. 01/2010, a partir do Ofício datado de 13/07/2010, em cumprimento ao disposto no art. 38¹, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do INPAR, conforme Morial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento detalhado anexados ao processo**, sendo que a Tomada de Preços se dá em virtude da previsão do § 2º do art. 22 da mesma Lei n. 8.666/93, uma vez que foi constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos.

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pelo Sr. Gerente Administrativo do INPAR, em 05/07/2010, **estando FORMALMENTE EM ORDEM, pode o mesmo ser formalizado e executado nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** (DOU 22/6/1993, rep. DOU 6/7/1994 e ret. DOU 2/7/2003), que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, alterada e republicada conforme determinado na Lei nº 8.883, de 8/6/1994, DOU 9/6/1994 e suas posteriores alterações.

Desta forma, **somos pelo PROSSEGUIMENTO da Tomada de Preços pela CONTRATAÇÃO do adjudicatário.**

¹ DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

² Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

[...]

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é o parecer prévio.

São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de Julho de 2010.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO

Assessor e Consultor Jurídico

OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024

69
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2010. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010. ABERTURA DIA 03/08/2010 ÀS 14:00 HORAS. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso-MG (INPAR), torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o Edital para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso -INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo. A abertura ocorrerá no dia 03/08/2010 e os interessados deverão dirigir-se à sede do INPAR, situado na Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso – MG. Ou entrar em contato no telefone (35) 3558-4816, onde será disponibilizado a íntegra do Edital da Licitação, e poderão ser esclarecidas eventuais dúvidas. O edital ainda esta disponível no site <http://www.inparssp.org.br>. São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de Julho de 2010. Maria Imaculada Bicego Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

PARECER JURÍDICO N. 44/2010

CONSULENTE: INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

OBJETO: Parecer Jurídico da regularidade formal do Processo Administrativo n. 08/2010 – Tomada de Preço n. 01/2010

CONSULTADO pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo Administrativo n. 08/2010 relativo à Tomada de Preço n. 01/2010, a partir do Ofício datado de 3/08/2010, em cumprimento ao disposto na Lei n. 8.666/93, **para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento detalhado anexados ao processo**, sendo que a Tomada de Preços se dá em virtude da previsão do § 2º¹ do art. 22 da mesma Lei n. 8.666/93, uma vez que foi constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos.

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pelo Sr. Gerente Administrativo do INPAR, em 05/07/2010, com base no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento detalhado anexado ao processo, publicação dos Editais do certame, habilitação dos proponentes e propostas dos mesmos.

Conclui-se que **o processo está FORMALMENTE EM ORDEM, pode o mesmo ser formalizado, executado e contratado o melhor proponente, nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 (DOU 22/6/1993, rep. DOU 6/7/1994 e ret. DOU 2/7/2003)**, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, alterada e republicada conforme determinado na Lei nº 8.883, de 8/6/1994, DOU 9/6/1994 e suas posteriores alterações.

Desta forma, havendo expressa previsão legal, **somos pelo PROSSEGUIMENTO da Tomada de Preços e respectivas ADJUDICAÇÃO e CONTRATAÇÃO do adjudicatário.**

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é o parecer jurídico.

São Sebastião do Paraíso-MG, 5 de Agosto de 2010.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024

¹ Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

[...]

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço N.º 01/2010

HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Tomada de Preço N.º 01/2010 referente Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso -INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo. Neste sentido, a licitante **SCALLA CONSTRUTORA LTDA** apresentou a melhor proposta, sendo, portanto a mais vantajosa, dentro dos critérios estabelecidos no edital, estando assim de acordo com as especificações do edital e conforme o que foi requisitado, sendo portanto, o mesmo, considerado vencedor do certame.

Registre-se e cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de Agosto de 2010.

Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço N.º 01/2010

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso -INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo.

Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço N.º 01/2010, foi **adjudicado**, pelo menor preço, ao licitante homologada, **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de Agosto de 2010.


Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo

188
de

HOMOLOGAÇÃO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2010 referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo. Sendo vencedor o Licitante: **Scalla Construtora Ltda.** Registre-se e cumpra-se. São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de Agosto de 2010. Wellington Bonacini de Carvalho. Presidente do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO da licitação modalidade Tomada de Preço Nº 001/2010 referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso -INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preço Nº 001/2010, foi adjudicado, pelo menor preço global, ao licitante **Scalla Construtora Ltda.**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de Agosto de 2010. Wellington Bonacini de Carvalho. Presidente do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso/MG - Inpar.

5cm - 05 96830 - X



INPAR

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

CONTRATO – PROCESSO 08/2010/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

Contrato para execução de Obras que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR – MG** - e a empresa **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. **ANIBAL MARINZECK BORGES**, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR – MG, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 23.287.600/0001-88, localizado na Rua Tenente José Joaquim. Centro, nesta cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. **ANIBAL MARINZECK BORGES**, portador do CPF 516.367.436-68 e do RG Mg-3.490.561, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso -INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo** na forma do estabelecido no Edital de Licitação Tomada de Preço nº 001/2010 e anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada. Aplicase ao presente contrato a Lei Federal n.º 8.666/93. O objeto do presente contrato é discriminado nos anexos próprios do edital de licitação e na proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente



I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

Contrato independentemente de anexação ou transcrição.

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as Obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como às condições e garantias técnicas referentes ao material aplicado.

§ 2º - As definições dos termos do presente Contrato são as seguintes:

- a) Obras Civas ou Obras - é todo trabalho que resulte criação, alteração, ampliação ou reparação de um bem, conforme especificado nos documentos da licitação;
- b) Serviços Conexos ou Serviços - serviços de sondagens, testes de campo ou laboratório, incluindo-se aquisição eventual de bens necessários à sua execução.
- c) Comissão - Comissão Permanente ou Especial encarregada de promover a licitação;
- d) **CONTRATANTE**, Promotor, Comprador - entidade promotora da licitação;
- e) Defeito - qualquer parte das Obras não executada de acordo com o Contrato;
- f) Supervisor/Supervisão - pessoa física ou jurídica indicada formalmente pela **CONTRATANTE** como responsável por supervisionar a execução das Obras pela Empreiteira, certificando os pagamentos devidos, avaliando as variações do Contrato e Eventos de Compensação, pedidos de extensões de prazos, etc.;
- g) Equipamento - máquinas, veículos e outros bens da Empreiteira utilizados na execução das Obras;
- h) Instalação - qualquer parte integrante das Obras na qual ocorram processos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou químicos;



I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- i) Subcontratado - pessoa física ou jurídica que mantenha contrato com a Empreiteira para executar parte das Obras, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- j) Canteiro - local de execução das Obras e como tal definido nos Documentos da licitação;
- l) Preposto - pessoa física indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE** que será o seu representante na execução do objeto do Contrato;
- m) Eventos de Compensação - são aqueles provocados ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e que mereçam compensação à **CONTRATADA**;
- n) Compra - é toda aquisição de bens para aplicação nos projetos a serem executados;
- o) Licitante/Proponente - participante que apresenta uma proposta para a execução de Obra/Serviço licitados;
- p) Proposta - conjunto completo de documentos compreendendo proposta, habilitação, especificações técnicas, garantias e outros apresentados pelo Licitante;
- q) Fornecedor/Contratado/Empreiteira - Licitante ao qual foi adjudicado o objeto da Tomada de Preço;
- r) Contrato - Significa acordo entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** consubstanciado em instrumento jurídico formal;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PEÇAS INTEGRANTES

Integram este contrato, no que couber, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo



I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

teor são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de TOMADA DE PREÇO; condições gerais de contratação de obras; carta com indicação de representante da **CONTRATADA**; carta com aceitação, pela **CONTRATADA**, das condições da licitação; proposta (habilitação e condições/preços); garantias de execução contratual; cronograma físico-financeiro da execução das obras; relação dos equipamentos a serem utilizados nas obras; especificações técnicas, plantas e estudos; projetos e outros anexos constantes do edital de licitação ou juntados na proposta

vencedora.

Parágrafo único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato(Obras Contratadas) será de R\$144.936,44 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$121.868,21 (cento e vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte um centavos) de Materiais/Equipamentos e R\$23.068,23 (vinte e três mil e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) de Mão de Obra, pela execução da Obra, de acordo com as planilhas anexas.

§ 1º O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes dos recursos orçamentários do **CONTRATANTE 041220903 5.002 449051, Ficha 021, sendo possível suplementação.**

§ 2º O valor ora ajustado será pago mediante as medições realizadas, conforme previsto na cláusula quinta deste Contrato. Concluído o objeto do presente Contrato, ou se o mesmo vier a ser



I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

interrompido em caráter definitivo, a importância a ser paga pelo **CONTRATANTE** ao Contratado limitar-se-á ao valor da Obras/Serviços efetivamente executados e medidos, sem necessidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

A **CONTRATADA** compromete-se a executar Obras complementares que forem julgadas necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, e no, caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50%, ouvida previamente a **CONTRATANTE** e após assinatura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento das Obras e Serviços ora contratados serão feitos mediante medição atestada pela Supervisão da **CONTRATANTE** e apresentação, pela **CONTRATADA**, de faturas contendo, também, o certificado da fiscalização.

§ 1º - Os pagamentos a que se referem esta cláusula serão efetivados, de acordo com o constante do Cronograma Físico-Financeiro aprovado, anexo ao presente contrato. Entretanto, havendo divergência, serão pagos os serviços/obras executados e medidos.

§ 2º - A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em parcelas mensais de valor correspondente às Obras ou Serviços realizados pela **CONTRATADA**, até o dia 30 de cada mês.

§ 3º - A **CONTRATADA** até o dia 10 de cada mês deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE** fatura em 3 (três) vias, da qual constem discriminadamente por itens e detalhes, as Obras ou Serviços executados até o dia 30 do mês anterior.



I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

§ 4º - Fica expressamente estabelecido que os pagamentos incluem todos os custos diretos e/ou indiretos requeridos para a execução da Obra, de acordo com as condições estipuladas nos Projetos, Especificações e demais Documentos da Licitação, anexos a este Contrato, e constituirão assim a remuneração dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Caução em Dinheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízos do disposto na Cláusula Vigésima deste Contrato e de eventuais perdas e danos a serem apurados na forma a saber: (a) 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato, por dia que exceder aos prazos estabelecidos; (b) de até 1 % (um por cento) do valor contratual, quando: (1) A **CONTRATADA** mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (2) Não executar a obra perfeitamente de acordo com os dados técnicos específicos que lhe forem fornecidos; (3) Dificultar os trabalhos da fiscalização (4) Informar inexatamente o **CONTRATANTE** sobre as Obras ou Serviços contratados; (5) Transferir, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, as obrigações do presente contrato, ou permitir que outros executem a obra acobertados por sua razão social; (6) Incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores.

§ 1º Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

§ 2º Da aplicação de multas caberá recurso à **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. A **CONTRATANTE** julgará o recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE SERVIÇO

As Obras ou Serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, sob pena da **CONTRATADA** incorrer na multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início dos mesmos, sem prejuízo do disposto na cláusula 20ª do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** a Obra (serviços), objeto deste contrato, inteiramente concluída no prazo de 05 (cinco) meses conforme previsto em cronograma, iniciando a partir da data da Ordem de Serviço.

§ 1º - Os prazos poderão ser alterados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e quando: (a) Houver Serviços em excesso que alterem as quantidades, nos termos da Cláusula Quarta; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios às Obras, que estejam sob responsabilidade da **CONTRATANTE**; (b) Por motivos de força maior, compreendendo: greves, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

§ 2º - Enquanto perdurar a paralisação das Obras por motivos de força maior, ficarão suspensos os



I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às Obras e Serviços contratados.

§ 3º - Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

§ 4º - Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente qualquer dos itens das Obras ou Serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

assegurar a execução da Obra, proteção e conservação dos serviços executados;

executar os serviços de sua responsabilidade conforme as normas técnicas;

permitir e facilitar à Supervisão, a inspeção do local da Obra, a qualquer hora, prestando as informações e esclarecimentos solicitados, por escrito;

notificar ao Supervisor, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de quaisquer formas de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

manter em todos os locais das Obras um confiável sistema de sinalização e segurança,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

manter na Obra um projeto completo reservado ao manuseio da Supervisão do **CONTRATANTE**;

colocar, também às suas expensas, placas de identificação da Obra, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE** ou autoridade pública, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, em conformidade com Lei Municipal nº 3.641 de 12 de abril de 2010;

participar à Supervisão a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

manter na Obra, devidamente atualizado, obrigatoriamente, Livro Diário de Ocorrências;

providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS e outros órgãos oficiais.

§ 1º Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, social ou tributária, incidentes sobre os Serviços e Obras, objeto deste contrato.

§ 2º Os materiais e mão-de-obra a serem empregados nas Obras e Serviços, decorrentes deste contrato, serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda à **CONTRATADA** colocar na Obra, em bom estado, o equipamento necessário, na época prevista para seu funcionamento.

§ 3º - A Supervisão poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço de equipamento ou



I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar às Obras o andamento previsto.

§ 4º - Nos casos em que os materiais e equipamentos forem fornecidos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** obriga-se a:

credenciar 2 (dois) empregados que se incumbirão da guarda do material e equipamento;
lançar em formulário próprio todos os materiais aplicados;
numerar os formulários em ordem crescente, e no último, certificar o encerramento das aplicações
fazendo constar as quantidades dos formulários emitidos, com seus respectivos números;
enviar mensalmente com a fatura correspondente uma relação da parte do material que foi aplicado
nos serviços do mês.

Emitido e certificado o último formulário, a **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do material que restar.

§ 5º A **CONTRATADA** manterá à frente das Obras ou Serviços, um Preposto qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto à fiscalização e resolver problemas referentes às Obras e Serviços executados.

Parágrafo único - A Supervisão poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a substituição de qualquer seu empregado, cuja permanência na obra seja julgada inconveniente.

§ 6º Colocar, nos lugares de execução das Obras ou Serviços, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**, como também disponibilizar de 01 (um) vigia (segurança) por obra que se responsabilizará pelos materiais, bens e também pela conservação das obras em execução;

§ 7º Caberá ao(s) licitante (s), caso venha vencer a presente licitação, apresentar obrigatoriamente a planilha de composição de custos no ato da assinatura do contrato.



I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

A fiscalização da execução das Obras ou Serviços, objeto deste instrumento, será feita pelo **CONTRATANTE** através de funcionário nomeado.

§ 1º Nenhuma alteração poderá ser feita no Projeto ou nas especificações da Obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela Supervisão e previamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e que, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela supervisão, serão dirimidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

(a) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa Física ou Jurídica, sem autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**, ressalvando-se que quando concedida esta, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o subcontrato em inteira obediência aos termos deste Contrato e sob sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda ao **CONTRATANTE** o direito de, em qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato sem que caiba ao subcontratado, o direito de reclamar indenizações ou prejuízos ao **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as Obras e Serviços executados pela subContratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome e por todos os demais eventos que envolverem o objeto proposto neste Contrato.

§ 2º - A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos documentos exigidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para assinatura do presente contrato.





I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SOLIDEZ DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez da Obra, nos termos do Art. 1.245, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

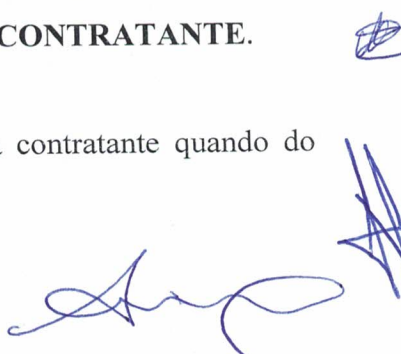
A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução das Obras e Serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução das Obras e Serviços.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** apresenta nesta data a apólice de seguro contra danos a terceiros, mencionada no Edital de Licitação, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

As Obras serão recebidas por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos Serviços executados até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Fica a contratada obrigada no prazo máximo de 15 dias a comunicar a contratante quando do término da obra ou efetiva prestação dos serviços.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

O recebimento provisório da Obra deverá estar formalizado até 30 dias após o *INPAR* aprovar as comprovações físico/financeiras finais de sua execução.

O recebimento definitivo da Obra deverá estar formalizado até 90 dias após o *INPAR* aprovar as comprovações físico/financeiras finais de sua execução.

§ 1º - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à Supervisão, a conclusão da Obra, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de defeitos nas Obras.

§ 3º - Após a conclusão de Obras e Serviços, objeto deste Contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida, pela Supervisão, inspeção final de todas as Obras e Serviços, em consonância com os projetos, especificações e documentação contratual.

§ 4º - Para a liberação da última fatura é necessário, além do que consta no processo de medição e faturamento: (a) laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável pela mesma; (b) acerto de material, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**; (c) apresentação de quitação junto ao INSS pela empresa empreiteira, através de recolhimento da matrícula geral exclusiva para os serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais e/ou



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

desobediência à determinação da Supervisão da **CONTRATANTE** por parte da **CONTRATADA**;
(c) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou parte do Contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; (d) quando houver atrasos das Obras e Serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da **CONTRATADA**, sem justificativa aceita.

§ 1º - A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e contratuais cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3º - O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, no caso do não cumprimento pela **CONTRATANTE** das condições contratuais de pagamento.

§ 4º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a Obra inteiramente desembaraçada, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica o **INPAR**, autorizada a promover, por seus servidores ou prepostos, a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato. Para tanto, ser-lhe-á dado amplo acesso ao local do projeto, às Instalações da **CONTRATADA**, bem como aos seus documentos administrativos e contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMPENSAÇÕES

A menos que sejam provocados pela **CONTRATADA**, os seguintes eventos serão interpretados como Eventos de Compensação:



I N P A R

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

A **CONTRATANTE** não der acesso à parte do Canteiro na Data de Posse do Canteiro estipulada no Contrato;

A Supervisão instrua a **CONTRATADA** a descobrir ou executar testes adicionais sobre serviço que então seja identificado como apresentando Defeito;

As condições de solo sejam substancialmente mais adversas do que poderia ter sido razoavelmente previsto antes da Aceitação, a julgar pelas informações dadas aos Concorrentes (incluindo os Relatórios de Inspeção de Canteiro), pelas informações tornadas públicas e pela inspeção visual do Canteiro;

A Supervisão dê uma instrução para lidar com uma condição imprevista, um Defeito causado pelo **CONTRATANTE**, ou serviço adicional necessário por motivos de segurança ou por outras razões;

Outras empreiteiras, autoridades públicas, serviços de utilidade pública ou o **CONTRATANTE** não trabalhem de modo a possibilitar o cumprimento das datas e outras obrigações estabelecidas no Contrato, e provoquem atraso ou custos adicionais à **CONTRATADA**;

Atraso na liberação do financiamento além da tolerância contratualmente prevista;

Outros Eventos de Compensação estabelecidos no Contrato.

§ 1º - Caso um Evento de Compensação cause custos adicionais ou impeça que os serviços sejam completados antes da Data de Conclusão Prevista, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou a Data de Conclusão Prevista será dilatada. A Supervisão decidirá se haverá acréscimo ao Preço do Contrato e qual o respectivo valor, bem como sobre a extensão da Data de Conclusão prevista.

§ 2º - Tão logo a **CONTRATADA** forneça informações sobre a estimativa dos efeitos de cada Evento de Compensação sobre os seus custos, essas informações serão avaliadas pela Supervisão e



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

o valor do Contrato deverá ser ajustado de acordo. Caso a estimativa da **CONTRATADA** não seja plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento e mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG- 23 de Agosto de 2010.

INPAR

SCALLA CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

Miguel Paschoini
CPF: 068291306-54



Ciente: INPAR

Local: Praça da Abadia

Obra: Reforma do Prédio

Município: São Sebastião do Paraíso - MG

Calculista:

Anibal Marizack Borges - Eng. Civil CREA 25.898/D

Área: 862,46m²

Data: 03/08/2010

Folha nº

Aprovado:

ORÇAMENTO DETALHADO

Discriminação

Item	Un	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	% Item	% Total
0 1 SERVIÇOS INICIAIS						
01.1 Diversos						
01.1.1 Cópias, licenças, taxas, EPI e placa da obra	m ²	862,46	5,30	4.571,04	25,32	
01.1.2 Demolição de Contra - Piso	m ²	25,10	7,00	175,70	0,97	
01.1.3 Demolição de piso cerâmico	m ²	25,10	7,00	175,70	0,97	
01.1.4 Bota Fora de Material em caçambas	m ²	29,50	55,00	1.622,50	8,99	
01.1.5 Transporte vertical de material até 20m	m ²	29,50	70,00	2.065,00	11,44	
01.1.6 Demolição de Avenaria	m ²	12,00	7,00	84,00	0,47	
01.1.7 Demolição de piso em pedra ardósia	m ²	21,00	7,00	147,00	0,81	
01.1.8 Demolição de reboco	m ²	275,00	7,00	1.925,00	10,66	
01.1.9 Demolição de forro de gesso	m ²	18,00	5,10	91,80	0,51	
01.1.10 Limpeza de parede para pintura	m ²	4.366,20	0,65	2.838,03	15,72	
01.1.11 Limpeza de piso para pintura	m ²	295,70	1,20	354,84	1,97	
01.1.12 Andaime metálico	m ²	200,00	20,00	4.000,00	22,16	
Custo total do item				18.050,61	100,00	12
0 2 VEDAÇÃO						
02.1 Alvenaria de elevação de tijolo de comum 4,5x9x19, empregando argamassa mista de cimento, cal e areia lavada fina, traço 1:2:8. Espessura das juntas: 10mm	m ²	12,00	56,50	678,00	48,94	
02.2 Alvenaria de elevação de bloco de concreto de 9x19x39 e=9cm, empregando argamassa mista de cimento, cal e areia lavada fina, traço 1:2:8. Espessura das juntas: 10mm	m ²	25,00	28,30	707,50	51,06	
Custo total do item				1.385,50	100,00	0
0 3 ESQUADRIAS METÁLICAS						
03.1 Reparos e manutenção em esquadrias metálicas	m ³	25,00	350,00	8.750,00	67,43	
03.2 Trincos e fechaduras em esquadrias metálicas	Unid.	21,00	83,10	1.745,10	13,45	
03.3 Porta tipo caixilho de ferro de abrir tipo veneziano 0,80x2,10, incluindo ferragem, colocação e acabamento	Unid.	4,00	575,00	2.300,00	17,72	
03.4 Janela basculante metálica de abrir 1,00x0,60m, incluindo ferrage, colocação e acabamento	Unid.	1,00	182,00	182,00	1,40	
Custo total do item				12.977,10	100,00	3
0 4 VIDROS						

SCALLA CONSTRUTORA

SCALLA

CONSTRUTORA

Rua: São Sebastião, 360 - 4.º andar - São Paulo - SP
Tel: (11) 3331-3131 - www.scalla.com.br

Cliente: INPAR

Local: Praça da Abadia

Obra: Reforma do Prédio

Município: São Sebastião do Paraíso - MG

Calculista:

Aprovado:

Anibal Marizack Borges - Eng. Civil CREA 25.899/D

Área : 862,46m²

Data: 03/08/2010

Folha nº

Discriminação

Item	Un	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	% Item	% Total
04.1 Vidro comum liso em caixilho, c/ ou sem baguetes, dias demãos de massa e=4mm	m ²	16,55	51,85	858,12	100,00	0,51
Custo total do item						
05 COBERTURA	m ²	193,14	19,15	3.698,65	27,06	
05.1 Estrutura de madeira para telha cerâmica vão de 5 a 10m e cobertura com telha cerâmica, inclinação 35% - troca de ripas	m	18,10	10,80	195,48	1,43	
05.2 Emboçamento de cumeeira e paulistinha para telha cerâmica com argamassa de cimento, cal e areia lavada, no traço 1:2:9	Unid.	270,00	7,50	2.025,00	14,82	
05.3 Eliminação de goteira em telhado cerâmico, incluso troca de algumas telhas	m	95,00	41,00	3.895,00	28,50	
05.4 Calha de chapa galv. Nº 26 - corte 80	m	33,00	26,30	867,90	6,35	
05.5 Condutor de chapa galv. Nº 26 - corte 33	m	79,00	37,80	2.986,20	21,85	
05.6 Rufo de chapa galv. Nº 26 - corte 60				13.668,23	93,65	
Custo total do item						
06 REVESTIMENTO E ACABAMENTO	m ²	275,00	3,10	852,50	9,98	
06.1 Chapisco para com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3, e=5mm	m ²	275,00	16,00	4.400,00	51,52	
06.2 Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada traço 1:2:8, e=20mm	m ²	75,00	34,50	2.587,50	30,30	
06.3 Azulejo extra assentado com argamassa industrializada	m ²	2,25	2,20	4,95	0,06	
06.4 Rejuntamento de azulejo cerâmico com argamassa pré-fabricada anti-mofo para juntas de 5mm	m ²	18,00	38,60	694,80	8,14	
06.5 Forro de gesso em placas				8.539,75	100,00	5,14
Custo total do item						
07 PISOS E ACABAMENTOS	m ²	25,10	21,80	547,18	5,24	
07.1 Contra-piso em concreto 18 Mpa dosado em central - e = 5cm	m ²	25,10	23,80	597,38	5,72	
07.2 Regularização de base p/ revestimento de piso c/ arg. de cimento e areia traço 1:4, e = 5cm	m ²	25,10	39,10	981,41	9,40	
07.3 Piso cerâmico esmaltado 30x30cm PEI - V, assentado com argamassa de cimento colante	m ²	27,30	2,70	73,71	0,71	
07.4 Rodapé 7cm em piso cerâmico esmaltado PEI - V, assentado com argamassa de cimento colante	m ²	25,10	2,10	52,71	0,50	
07.5 Rejuntamento de piso cerâmico com argamassa pré-fabricada anti-mofo para juntas de 5mm	m ²	21,00	49,00	1.029,00	9,86	
07.6 Piso em ardósia 20x20cm	m ²	30,00	52,00	1.560,00	14,94	
07.7 Piso em pedra mineira	m ²	295,70	3,50	1.034,95	9,91	
07.8 Rejuntamento de piso em pedra com argamassa própria	m ²	276,00	16,60	4.565,00	43,72	
07.9 Impermeabilização de alvenaria com cimento cristalizante						

SCALLA CONSTRUTORA

SCALLA
CONSTRUTORA

[illegible]

Município: São Sebastião do Paraíso - MG

Calculista:

Anibal Matinzeck Borges - Eng. Civil CREA 25.898/D

Area: 862.46m²

Folha nº

Data: 03/08/2010

V

Area: 862.46m²

①

0100110

ONIA. RELIQUA

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

Discriminação

Custo total do item

08	INTAL AÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
----	------------------------------

08 1	Ponto para torneira de uso geral
------	----------------------------------

08.2	Ponto para lavatório com coluna
------	---------------------------------

08.3	Ponto para vaso sanitário com válvula de descarga e acabamento cromado
------	--

08.4	Eliminação de vazamento em rede de água fria
------	--

08.5	Eliminação de vazamento em rede de esgoto
------	---

08.6	Caixa sinfonada 150x150x50cm
------	------------------------------

Sub total do item

9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
---	-----------------------

9.1	Interruptor externo 2 teclas
-----	------------------------------

92	Tubulação externa em pvc 3/4", incluso conexões
----	---

9.3	Luminária fluorescente 4x40W, incluso todos acessórios para instalação
-----	--

9.4	Tomada externa 3 pinos
-----	------------------------

Sub total do item

10	PINTURA
----	---------

10.1	Pintura em látex tipo acrílica com 3 demãos, sem massa corrida, com aplicação de selador ou liquidizante
10.1	preparador de parede

100	Pintura com esmalte em 2 demãos em esquadrias metálicas e madeira
-----	---

10.2	Pintura em verniz em 2 demãos em madeira
------	--

10 4	Bacina acrílica em 3 demãos sobre pedra
------	---

10 E	Aplicação de massa corrida em 3 demãos, incluso lixamento
------	---

Sub total do item

11	SERVICIOS COMPLEMENTARES
----	--------------------------

11.1	Limpeza geral da edificação
------	-----------------------------

113	Tretamento de trincas com material elástico
-----	---

Sub total do Item

Subtotal do item	3
------------------	---

CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO

1000



rua ten. José Joaquim, 560 - s. s. da porcelana/mg
tel/fax: (35) 3531-5133 - scalla@uoi.com.br

Cliente: INPAR
Local: Praça da Abadia
Obra: Reforma do Prédio
Município: São Sebastião do Paraíso - MG

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Calculista:

Área: 862,46 m² Data: 03/08/2010 Folha: 01/01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR												VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)
		1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		Acum. %		
		Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %			
1	Serviços Iniciais	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	18.050,61
2	Vedação	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	1.385,50
3	Esquadrias Metálicas	30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	12.977,10
4	Vidros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,12	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	858,12
5	Cobertura	0,00	0,00	0,00	0,00	13.668,23	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	13.668,23
6	Revestimento e Acabamento	20,00	20,00	20,00	40,00	60,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	8.539,75
7	Pisos e Acabamento	1.707,95	1.707,95	1.707,95	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	10.441,34
8	Instalações Hidro-sanitárias	0,00	0,00	15,00	15,00	20,00	35,00	50,00	85,00	2.364,75	100,00	0,00	100,00	4.729,50
9	Instalações Elétricas	0,00	0,00	709,43	709,43	945,90	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	3.864,70
10	Pintura	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	30,00	55,00	30.660,82	100,00	0,00	100,00	68.135,15
11	Serviços Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286,44	100,00	0,00	100,00	2.286,44
12		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
13		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
14		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
15		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL EM %		17,27	17,27	7,02	24,30	36,16	60,45	17,90	78,36	21,64	100,00	31.370,24		144.936,44
PARCELA MENSAL EM R\$		25.037,19		10.175,21		52.403,95		25.949,86		113.566,20		144.936,44		144.936,44
PARCELA ACUMULADA EM R\$		25.037,19		35.212,39		87.616,34		113.566,20		144.936,44		144.936,44		144.936,44

SCALLA CONSTRUTORA

SCALLA CONSTRUTORA



TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010
PROCESSO Nº 08/2010

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR – MG**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 23.287.600/0001-88, localizado na Rua Tenente José Joaquim. Centro, nesta cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. **ANIBAL MARINZECK BORGES**, portador do CPF 516.367.436-68 e do RG Mg-3.490.561, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **contratada**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DO ADITAMENTO

1.1 – ADITIVO CONTRATUAL: De acordo com o artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **CONTRATADO** se compromete a aceitar nas condições do Contrato Administrativo – Tomada de Preço nº 01/2010, o aditivo contratual de aproximadamente 46,85%, referente a reforma do prédio do INPAR.

SEGUNDA: 2 – DO VALOR:

2.1 – Fica acrescido ao valor original do contrato, devido ao aumento de serviços, o valor de R\$ 67.915,61 (Sessenta e sete mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos), sendo R\$57.110,24 (cinquenta e sete mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos) de materiais e equipamentos e R\$ 10.805,37 (dez mil oitocentos e cinco reais e trinta e sete



centavos) de mão de obra. Que representa aproximadamente 46,85% do preço inicial do contrato firmado mediante a Tomada de Preço nº 01/2010, conforme planilha em anexo.

TERCEIRA: 3 – DA RATIFICAÇÃO

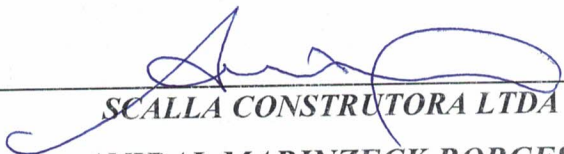
3.1 - O presente instrumento de aditivo contratual fica fazendo parte integrante do processo completo da Tomada de Preço nº 01/2010, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado mediante referida Tomada de Preço.

E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, 26 DE OUTUBRO DE 2010.



Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo



SCALLA CONSTRUTORA LTDA
ANIBAL MARINZECK BORGES

ORÇAMENTO DETALHADO - Aditivo

Aprovado:

Calculista:

Ciente: INPAR

Local: Praça da Abadia

Obra: Reforma do Prédio

Município: São Sebastião do Paraíso - MG

Anibal Marinzeck Borges - Eng. Civil CREA 25.898/D

Data: 20/10/2010

Folha nº

Área : 862,46m2



ruim, 560 - s. a. do paraíso/mg
531-5133 - scalla@ui.com.br

Discriminação

SERVIÇOS INICIAIS

Diversos

Remoção de rejunte em piso de pedra mineira

Andaime metálico

Limpeza de pedra mineira com produtos próprio para impermeabilização superficial

Custo total do item

Impermeabilização

Rejuntamento e aplicação de pintura incolor em pedra mineira em 3 demãos, incluso lixamento impermeabilização superficial)

Custo total do item

ESQUADRIAS METÁLICAS

Escadas metálicas de acordo com a existente

Custo total do item

PISOS E ACABAMENTOS

Raspagem, calafetagem e aplicação de resina em piso de madeira

Piso de borracha anti-derrapante nas escadas

Custo total do item

PINTURA

Pintura em látex tipo acrílica com + 1 demãos, sem massa corrida, com aplicação de selador ou líquido preparador de parede

Aplicação de massa corrida em 3 demãos, incluso lixamento

Sub total do item

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Tratamento de trincas com material elástico

Sub total do item

CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO

Un	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	% Item	% Tot
m²	159,47	12,00	1.913,64	35,88	
m²	100,00	20,00	2.000,00	37,50	
m²	159,47	8,90	1.419,28	26,61	
			5.332,92	100,00	7,85
m²	159,47	118,50	18.897,20	100,00	
			18.897,20	100,00	27,8:
Unid.	2,00	4.000,00	8.000,00	100,00	
			8.000,00	100,00	11,7%
m²	138,00	98,00	13.524,00	90,47	
m²	15,00	95,00	1.425,00	9,53	
			14.949,00	90,47	22,01
m²	4.366,20	3,95	17.246,49	93,75	
m²	125,00	9,20	1.150,00	6,25	
			18.396,49	100,00	27,06
m	180,00	13,00	2.340,00	3,45	
			2.340,00	3,45	
			67.915,61		100,0



**TERMO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010
PROCESSO Nº 08/2010**

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR – MG-, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, SR. WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa SCALLA CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 23.287.600/0001-88, localizado na Rua Tenente José Joaquim. Centro, nesta cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. ANIBAL MARINZECK BORGES, portador do CPF 516.367.436-68 e do RG Mg-3.490.561, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente contratada, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DO ADITAMENTO

1.1 – ALTERAÇÃO QUALITATIVA: De acordo com a Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o CONTRATO se compromete a aceitar nas condições do Contrato Administrativo - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010, PROCESSO Nº 08/2010, a alteração qualitativa referente à prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo

SEGUNDA: 2 – DO VALOR:

2.1 – Fica acrescido ao valor original do contrato, devido ao aumento de serviços, o valor de R\$19.661,00 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais), sendo R\$16.346,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais) de materiais/equipamentos e R\$3.319,00 (Três mil trezentos e dezenove reais) de mão de obra, referente a Tomada de Preço nº 01/2010, conforme planilha em anexo.

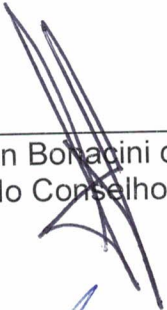


TERCEIRA: 3 – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - O presente instrumento de aditivo contratual fica fazendo parte integrante do processo completo da Tomada de Preço nº 01/2010, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado mediante referida Tomada de Preço.

E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.


Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo


SCALLA CONSTRUTORA LTDA
ANIBAL MARINZECK BORGES

ORÇAMENTO DETALHADO									
			Cliente: INPAR Local: Praça da Abadia Obra: Reforma do Prédio Município: São Sebastião do Paraíso - MG			Calculista Anibal Marinho de Moraes - Eng. Civil CREA 85.898/D Data: 03/01/2011		Área: 862,46m ² Folha nº	
Item	Discriminação			Un	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	% Item	% Total
0 1	SERVIÇOS INICIAIS								
01.1	Demolição de piso em pedra Lagoa Santa			m ²	15,00	6,50	97,50	2,69	
01.2	Demolição de massa de regularização			m ²	15,00	6,50	97,50	2,69	
01.3	Demolição de Contra - Piso			m ²	15,00	6,50	97,50	2,69	
01.4	Bota Fora de Material em caçambas			m ²	3,00	50,00	150,00	4,14	
01.5	Remoção de rejunte em piso de pedra Lagoa Santa			m ²	90,00	12,00	1.080,00	29,80	
01.6	Limpeza de revestimento de pedra em parede			m ²	91,00	8,00	728,00	20,09	
01.7	Limpeza de piso em pedra Lagoa Santa com produto próprio para impermeabilização superficial			m ²	90,00	8,90	801,00	22,10	
01.8	Andaime metálico			m ²	30,00	19,10	573,00	15,81	
	Custo total do item						3.624,50	100,00	18,43
0 2	PISOS E ACABAMENTOS								
02.1	Contra-piso em concreto 18 Mpa dosado em central - e = 5cm			m ²	15,00	21,80	327,00	2,29	
02.2	Regularização de base p/ revestimento de piso c/ arg. de cimento e areia traço 1:4, e = 5cm			m ²	15,00	23,80	357,00	2,50	
02.3	Piso em pedra Lagoa Santa			m ²	15,00	93,00	1.395,00	9,78	
02.4	Rejuntamento e aplicação de pintura incolor em pedra em 3 demãos, (impermeabilização superficial)			m ²	105,00	116,00	12.180,00	85,42	
	Custo total do item						14.259,00	100,00	72,52
0 3	PINTURA								
03.2	Resina acrílica em 3 demãos sobre pedra em revestimento das paredes			m ²	90,00	18,00	1.620,00	100,00	
	Sub total do item						1.620,00	100,00	8,24
0 4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
04.1	Limpeza geral da edificação			m ²	105,00	1,50	157,50	100,00	
	Sub total do item						157,50	100,00	0,80
	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO						19.661,00		100,00

Assinatura

SCALLA CONSTRUTORA Av. das Indústrias, 240 - A. 5 - do Pontal - Jd. Marilândia - Belo Horizonte - MG - 31315-133 - Fone: (31) 3231-5133 - E-mail: scalla@scalla.com.br		Cliente: INPAR Local: Praça da Abadia Obra: Reforma do Prédio Município: São Sebastião do Paraíso - MG		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO Calculado:		Anibal Marinho Borges - Eng. Civil CREA 25-999-0		Área: 862,46 m² Data: 03/01/2011 Folha: 01/01												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR												SERVIÇOS A EXECUTAR		VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %			
		1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		Acum. %	Parc. %							
1	Serviços Iniciais	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %			Parc. %	Acum. %	0,00	100,00	0,00	100,00	3.624,50
2	Pisos e Acabamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.259,00	72,52	
3	Pintura	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	8,24	
4	Serviços Complementares	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,50	0,80	
5		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
6		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
7		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
8		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
9		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
10		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
11		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
12		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
13		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
14		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
15		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
TOTAL EM %		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	19.661,00	100,00	
PARCELA MENSAL EM R\$		19.661,00				0,00				0,00				0,00				19.661,00		19.661,00
PARCELA ACUMULADA EM R\$		19.661,00				19.661,00				19.661,00				19.661,00				19.661,00		19.661,00

SCALLA CONSTRUTORA		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
Cliente: INPAR		Circulação											
Local: Praça de Abadia		Área: 862,46 m²											
Obra: Reforma do Prédio		Data: 03/04/2011											
Município: São Sebastião do Paraíso - MG		Folha: 01/01											
Anibal Martins Borges Eng. CREA 25-6969/D													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		SERVIÇOS A EXECUTAR											
ITEM		1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PERO %
		Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %		
1	1	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		16.342,00	83,12
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00		
		16.342,00		0,00		0,00		0,00		0,00		16.342,00	
2	2	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		3.319,00	16,88
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00		
		3.319,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.319,00	
3	3	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
4	4	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
5	5	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
6	6	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
7	7	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
8	8	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
9	9	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
10	10	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
11	11	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
12	12	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
13	13	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
14	14	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
15	15	Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		Físico%		-	0,00
		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro		Financeiro			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL EM %		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00		100,00
PARCELA MENSAL EM R\$		19.661,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
PARCELA ACUMULADA EM R\$		19.661,00		19.661,00		19.661,00		19.661,00		19.661,00			19.661,00



**TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010
PROCESSO Nº 08/2010**

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR – MG**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 23.287.600/0001-88, localizado na Rua Tenente José Joaquim, Centro, nesta cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. **ANIBAL MARINZECK BORGES**, portador do CPF 516.367.436-68 e do RG Mg-3.490.561, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **contratada**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DO ADITAMENTO

1.1 – ADITIVO CONTRATUAL: De acordo com o artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **CONTRATADO** se compromete a aceitar nas condições do Contrato Administrativo – Tomada de Preço nº 01/2010, o aditivo contratual de aproximadamente 46,85%, referente a reforma do prédio do INPAR.

SEGUNDA: 2 – DO VALOR:

2.1 – Fica acrescido ao valor original do contrato, devido ao aumento de serviços, o valor de R\$ 67.915,61 (Sessenta e sete mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 57.110,24 (cinquenta e sete mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos) de materiais e equipamentos e R\$ 10.805,37 (dez mil oitocentos e cinco reais e trinta e sete



centavos) de mão de obra. Que representa aproximadamente 46,85% do preço inicial do contrato firmado mediante a Tomada de Preço nº 01/2010, conforme planilha em anexo.

TERCEIRA: 3 – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - O presente instrumento de aditivo contratual fica fazendo parte integrante do processo completo da Tomada de Preço nº 01/2010, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado mediante referida Tomada de Preço.

E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo

SCALLA CONSTRUTORA LTDA
ANIBAL MARINZECK BORGES

ORÇAMENTO DETALHADO - Aditivo



Cliente: INPAR

Local: Praça da Abadia

Obra: Reforma do Prédio

Município: São Sebastião do Paraíso - MG

Anibal Marinzeck Borges - Eng. Civil CREA 25.898/D

Área : 862,46m2

Data: 20/10/2010

Folha nº

allacri, 560 - s. s. do paraíso/mg
531-5133 - scallacri@ui.com.br

Calculista:

Aprovado:

Discriminação

SERVIÇOS INICIAIS

Diversos

remoção de rejunte em piso de pedra mineira

Andaime metálico

limpeza de pedra mineira com produtos próprio para impermeabilização superficial

Custo total do item

impermeabilização

Rejuntamento e aplicação de pintura incolor em pedra mineira em 3 demãos, incluso lixamento (impermeabilização superficial)

Custo total do item

SQUADRIAS METÁLICAS

Escadas metálicas de acordo com a existente

Custo total do item

PISOS E ACABAMENTOS

Raspagem, calafetagem e aplicação de resina em piso de madeira

Piso de borracha anti-derrapante nas escadas

Custo total do item

PINTURA

Pintura em látex tipo acrílica com + 1 demãos, sem massa corrida, com aplicação de selador ou líquido preparador de parede

Aplicação de massa corrida em 3 demãos, incluso lixamento

Sub total do item

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Tratamento de trincas com material elástico

Sub total do item

CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO

Un	Quant.	Custo Unit.	Custo Total	% Item	% Tot
m²	159,47	12,00	1.913,64	35,88	
m²	100,00	20,00	2.000,00	37,50	
m²	159,47	8,90	1.419,28	26,61	
Custo total do item			5.332,92	100,00	7,85
m²	159,47	118,50	18.897,20	100,00	
Custo total do item			18.897,20	100,00	27,85
Unid.	2,00	4.000,00	8.000,00	100,00	
Custo total do item			8.000,00	100,00	11,75
m²	138,00	98,00	13.524,00	90,47	
m²	15,00	95,00	1.425,00	9,53	
Custo total do item			14.949,00	90,47	22,01
m²	4.366,20	3,95	17.246,49	93,75	
m²	125,00	9,20	1.150,00	6,25	
Sub total do item			18.396,49	100,00	27,05
m	180,00	13,00	2.340,00	3,45	
Sub total do item			2.340,00	3,45	3,45
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO			67.915,61		100,0

Arânia/MG, 21 de fevereiro de 2011. Jânio
Municipal.

2 cm -21 151646 - 1

CIPAL DE CASA GRANDE - PROCESSO
2011. - A CPL da Prefeitura de Casa Grande torna
 este processo licitatório na modalidade Tomada de
 preço de empresa de engenharia para realização de
 obra em diversas ruas do município de Casa Grande,
 com área de 6.837,27 m². Data para entrega dos enlo-
 ques: 15/05/2011. Maiores informações pelo tel.: (31) 3723-1220. Casa
 Grande, 15/05/2011. Flávia A. Torquato - Presidente da CPL.

2 cm - 21 151653 - 1

Particulares e Pessoas Físicas

SO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011
PROC. AD. Nº 001/2011 A Autarquia Municipal de Trânsito e Trans-
 porte de Contagem, torna público, para conhecimento dos interessa-
 dos, que realizará licitação através da modalidade Pregão Presencial
 para **001/2011**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
TESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÕES
E ATOS OFICIAIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON; EMPRE-
ENDIMENTO EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PROCESSOS
VISOS DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS
ADICIONATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS
ADICIONATÓRIOS, TERMOS DE RATIFICAÇÃO, DISPENSAS E INEXIGÍ-
VEIS, TERMOS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LE-
GE DA JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA O PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E
SEUS ANEXOS; com a sessão de abertura marcada para DIA 10 DE
ARCO DE 2011 às 09h20min, e protocolo no mesmo dia no horário:
 de 08h30min às 09h10min (Credenciamento e entrega dos envelopes
 e Proposta Comercial e Habilitação). Os interessados poderão re-
 ter o edital a partir do **DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011** pelo site:
<http://www.procetam.mg.gov.br>, maiores informações através do tel.:
 (51) 3361-1066, no Setor de Suprimentos e Licitações - TRANSCON
 Praça Raimunda Rodrigues Magela, n.º 95 - Bairro Inconfidentes,
 Itapecirica - MG. Progcira Gilmar Lessa Pereira Silva.

ISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011
ROC.AD. Nº 003/2011 A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação através da modalidade Pregão Presencial nº 003/2011, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFECCÃO DE PASTAS DE PROCESSOS PARA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, com a data de abertura marcada para o **DIA 15 DE MARÇO DE 2011** às **09h20min**, e protocolo e entrega dos envelopes de Proposta no dia **15/03/2011** (Credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta comercial e Habilitação). Os interessados poderão ler e obter o edital no site **DIÁRIO 28 DE FEVEREIRO DE 2011** pelo site: <http://www.tagtagem.mg.gov.br>, maiores informações através do tel: (031) 3361-1166, no Setor de Suprimentos e Licitações – TRANSCON na Praça Municipal Rodrigues Lessa, nº. 95 - Bairro Inconfidentes, Contagem - MG, Procureira Gilmara Magela Pereira Silva.

9 cm -21 151531-1

9 cm -21 151531 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2011

MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 017/2001
IAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Mon-
de - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade
Preço Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis
6.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e
18.98, Decreto Municipal nº 008/2007 e Súmula nº 257/2010, cujo
tão é a contratação de empresa para prestação de serviços de li-
gação prediais de rede de água potável, ligações prediais de esgoto sani-
tário e recomposição de passeio, padrão e pavimentação, tudo em con-
sultas com as especificações técnicas constantes do edital e con-
dições.

por Estimador: R\$ 554.938,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do E. situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro São Elói, no horário 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail gaodac@yahoo.com.br, e a entrega das propostas será até às 09:00 horas do dia 04/03/2011, no Protocolo do Setor de Suprimentos.
João Montevideo, 17 de fevereiro de 2011.

João Monlevade, 17 de fevereiro
Geraldo Vieira Amaral
Diretor DAE

5 cm -21 151426 - 1

ASP - 1 CENA - Gerência de Licitação - AVISO DE
TACÃO - 16/2010 - PRC 9923/2010 - OBJETO: Contra-
to de empresa especializada em transportes intermunicipal, interes-
sual e interdistrital de pacientes, ida e volta em Tratamento Fora do
Município - TFD/DEMASS, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVE-
SES: Dia 10/03/2011 às 15:00 horas. Informações pelo tel: 32 -
1-2026, eplicita@barbaccena.mg.gov.br. Barbacena 21/02/2011.
O H. Candian - Gerente de Licitação

2 cm -21 151451 - 1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA -
IASP - HOMOLOGAÇÃO - PP 017/2010 - PRC 11.111/2010
mcedor 1- D & D Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita
NPJ sob nº 07.994.516/0001-48, o item 01: no valor total de R\$
0,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais), - Vencedor 2 - Sercen
Com de Aparelhos Medicos e Hosp Ltda, inscrita no CNPJ sob nº
33.783/0001-01, o item 02 no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta
e quatro mil reais).Barbacena, 21 de Fevereiro de 2011. Roberto Elias
Diretor-Geral do DEMASP.

2 cm -21 151494 -1

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2011
- PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO GLOBAL

MEMOR PREÇO GLOBAL
 O Senhor Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE, no uso de suas atribuições legais, por delegações de poderes emanadas do Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, torna público que fará parte do Processo Licitatório nº 023/2011, na Modalidade "Pregão Eletrônico" do tipo "Menor Preço Global", via internet no endereço eletrônico www.caixa.gov.br/novo-preco-global, o Pregão Eletrônico, perante o Preposto designado, que receberá as Propostas Comerciais até às 09:00 horas de 11 de março de 2011, horário de Brasília - DF e a Sessão

5 cm -21.15358-1

5 cm -21 151358 - 1

ESURB - EMPRESA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO.

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 006/2011.
A **ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização**,
com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibi-
turu, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº
21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará licitação
na modalidade Pregão Presencial nº 006/2011, cujo objeto é acon-
ta-nça de empresa para venda de materiais diversos (cimento CP-II 32,
tijolo 20x20, tijolo 25x20, bloco 0,15, bloco 0,20, areia lavada, areia
roboco, brita 1, aço C 60, Azulejo branco 15x15, cerâmica 40x40,
argamassa), para aplicação em obras a serem realizadas pela Esurb con-
forme contrato firmado PMMC/ESURB nº P0017416, aplicação na
construção de 3º bloco do Conjunto Habitacional na Vila Mauricéia,
contrato PMMC/ESURB P00374/08. A entrega será parcelada durante
a vigência contratual.Credenciamento, data de entrega da documenta-
ção e propostas de preço: dia 14/03/2011 a partir das 8h30m. O edi-
tal na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida,
Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituru, Montes Claros/MG e
no sitehttp://www.montesclaros.ln.gov.br/central_compras/paginas/
pregao_esurb.htm.

b.htm. Glória/MG, 21 de fevereiro de 2011

Sarah Capuchinho
Pregocira

6 cm -21 151568 -1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG.
Aviso de Licitação - Ata do Registro de Preços nº 002/2011 - P.A.L.
nº 056/2011 - O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG
através da Comissão de Pregão e equipe de apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 9.803/2011 de 17/01/2011, torna público estar
realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor
preço por item, com registro do preço, para a aquisição de materiais de
consumo diversos de informática, café e açúcar para diversos setores da
Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme Anexo I
deste Edital, no dia 21 (vinte e um) de março de 2011, às 09:00 (nove)
h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Minas
Gerais, 900, centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos
interessados no site - www.divinopolis.mg.gov.br. Informações com-
plementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-
6827 e 3229-6826. Divinópolis, 21 de fevereiro de 2011 - Rachel Maria
da Silva, Pregoeira.

4 cm - 21 151430 - 1

4 cm -21 151430 - 1

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

IES: Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXÁ) - CON-
CEDENTE: Empresa de Assistência Técnica do Estado de Minas
Gerais (EMATER) - Objeto: cooperação recíproca entre as partes
visando a realização de estágio curricular obrigatório a ser oferecido
pela CONCEDENTE aos alunos regularmente matriculados na IES.
Contrato vigente até 20/10/2014.

2 cm -17 150802 - 1

A Fundação Municipal de Saúde Assistência Social Ribeirão das Neves comunica que encontra-se disponível no site www.neves.mg.gov.br, o edital de Pregão 003/11 C contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Oxigênio . A data para a realização da Sessão será dia 04/03/11 às 09:00 Horas. Andréia Mendes Presidente da CPL.

2 cm -21 151399 - 1

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº 015/2011. Tipo “Menor Preço”. A Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FuteL, autorizada pelo Diretor Geral, através do Núcleo de Compras e Licitações – fará realizar licitação supramencionada – objeto: contratação de empresa a remoção e transporte de cadeiras do Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão, e instalação das mesmas no Estádio Municipal João Havelange. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da FuteL, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 3415 (Sabiãozinho), telefone 0xx 34-3235-6289/3235-6165, das 12:00 às 17:00 horas ou por e-mail isabeloliveira@uberlandia.mg.gov.br. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 04/03/2011, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTE L – Sabiãozinho, Uberlândia, 18 de fevereiro de 2011. Antônio Carlos Carrijo - Diretor Geral da FuteL

4 cm - 21153189 - 1

4 cm -21 151389 - 1

SMS/FMS DE BETIM Mabe licitação Pregão Eletrônico Nº 133/2010
- PAC-369/2010. Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos. Abertura de proposta dia 14/03/2010 às 09:00 hrs. Disputa de lances dia 14/03/2011 às 14:00 hrs. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e ainda na Seção de Compras da Saúde, na Rua Pará de Minas, nº 640 - sala 29, Centro Administrativo da PMB, B.Brasília-Beim/MG, no horário de 10:00 às 16:00h. Informações: Compras/Saúde. 21/02/2011.

2 cm -21 151419 - 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUAÇU
ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS.

Resultado do Pregão Presencial - Registro de Preços 003/2011 -
Objeto: Aquisição de Medicamentos diversos destinados à Atenção Básica, Hipertensão, Diabetes e Asma, Saúde Mental, Processos Judiciais e Unidade de Pronto Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Manhuacu. Vencedores: J Almeida Comercial Ltda. - Desconto: 65% sobre a Tabela ABC Farma. - Manhuacu 21 de fevereiro de 2011.
Márcia Catarina Vargas - Pregoeira Oficial.

2 cm -21 151482 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR/MG. Tomada de Preço nº 01/2010. Termo de Alteração Qualitativa. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo nº 19.661.00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais). Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda. São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de fevereiro de 2011. Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente do Conselho Administrativo.

3 cm -21 151455 - 1

SAAE - SETR LAGOAS - MG. Registro de Preços 006 - Pregão

ira da Costa Neto
tiro

7cm 26 118165 - X
JERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
Companhia Aberta

io Extraordinária do Conselho de Administração da Usi-
s de Minas Gerais S/A - USIMINAS, realizada na sede
paulista, na Rua Prof. Vespúcio de Mendonça 301, em
10, às 14:00 horas. Presença de Conselheiros - Israel
residente; demais membros: Albano Chagas Vieira,
rônio Neto, Fumihiko Wada, Tórnio Obata, Luiz Antônio de
s, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Romel Erwin de
o Paulo. Deliberações da Ordem do Dia: 1 - Distribui-
do. O Conselho aprovou a proposta de distribuir ante-
s acionistas da Usiminas, nos termos do artigo 13, alínea
Social da Companhia e legislação societária vigente, a
R\$ 230.182.127,71, que representa 35% do resultado
número no primeiro semestre de 2010, sob a forma de ju-
cial próprio (JSCP) intermediários, à razão de R\$
% de imposto de renda na fonte, valores que serão con-
nuto do dividendo mínimo obrigatório, respeitadas as ex-
O pagamento será iniciado a partir de 20 de outubro de
interesses ações no dia 07 de outubro de 2010. II -
Nada mais sendo tratado,ouse por encerrada a reunião
aspectiva lavrada no Livro CA-02, com a assinatura
s. presentes e do Secretário, Belo Horizonte, 28 de se-
o. Bruno Lage de Araújo Paulino, Secretário-Geral do
EMG. Certificação do registro sob o nº 44750338 - Data
votoculo 10/766-421-6 - Usiminas Siderurgias de Minas
sintinas/ Mammy de Paula Bonfim, Secretária-Geral.

7cm 25 - 117950 - X

SERVICOMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
JURA, Processo nº 124/2010, Convite nº 04/2010;
a-se da aquisição de Pneu diversos para os veículos da
público que no realizar a reunião para abertura dos en-
amentos para habilitação no dia 26/10/2010 às 14h10
e firma interessada em participar do certame. A Consis-
de Licitação declarou esta licitação deserta, sendo esta
pelo Diretor da autarquia.

2cm 26 - 118458 - X

2010 - A Presidente da entidade supra de acordo
Regimento Geral do Estado Social da Associação de
s de Minas Gerais - APFPMG nomeia para fazer
são Eleitoral e execução dos trabalhos eleitorais os se-
da entidade: 1-Maria Alice de Carvalho Simões; 2-
Andress; 3- Maria de Lourdes Andreia; 4- Simone de
ides; 5- Carlos Alberto Brasil Cortes Junior. PUBLI-
Horizonte, 26 de outubro de 2010. Isona D'arc Gonjo

2cm 26 118368 - X

DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNI-
SEBASTIAO DO PARAISO - INPARAG, Tomada
2010. Termo Aditivo Contratual. Objeto: Contratação
ica para prestação de serviços de reforma e ade-
luto de Previdência dos Servidores do Município de
o Paraiso - INPARAG, conforme Edital Anexo ao pro-
to Financeiro e Orçamento 246.8556, reformando um
contrato de aproximadamente 46.8556, reformando um
115,61 (centessa e seis mil e quinhentos e seis) e re-
ativando o contrato. Paraisópolis, 23 de outubro de
2010. Assinatura: Instituto de Previdência dos Ser-
vidores do Município de Paraisópolis. Contrato:
SEBASTIAO DO PARAISO. Tomada: 2010. Contrato:
OUTUBRO DE 2010. SÃO SEBASTIAO DO PARAÍ-
SIAO DO PARAISO. Tomada: 2010. Contrato:
OUTUBRO DE 2010. WELINGTON BONAQUE DE CARVA-
do Conselho Administrativo.

2cm 26 - 118298 - X

cani convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o
interesse na matéria, e, que se enquadrarem nas condições estabeleci-
do no interior teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endre-
ço acima mencionado, a qualquer dia útil, durante o expediente nor-
mal a R\$30,00 (trinta reais), que deverão ser depositados na conta cor-
rente nº 7.732-03, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou apena-
s cópia do edital no endereço via INTERNET SITE:
www.arauguiatmg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (034)
3690-3280/3690-3177. (a) Simone Mendes Pereira Borges - Presidente de
da Comissão de Licitações/Levi de Almeida Siqueira - Secretário de
Administração.

7cm 25 - 118046 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG - EXTRATO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010. O MUNICÍPIO DE ARI-
NOS/MG através de sua Comissão nomeada para este fim, sediada à
Rua Francisco Pereira, nº 2231, Centro, Arinos/MG torna público para
conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que fará reali-
zar às 09:30 horas do dia 18/11/2010, em sua sede. Objeto: aquisição
de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e Empreendedores
de base Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Ali-
mentação Escolar - PNAE. Edital na sede da Prefeitura, Cláudia, Ena-
mentar ou através do e-mail: senad@arinosmg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG - EXTRATO DE LI-
CITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2010. O MUNICÍPIO
DE ARINOS/MG através de sua Comissão nomeada para este fim, se-
diado à Rua Francisco Pereira, nº 2231, Centro, Arinos/MG torna pú-
blico para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei
Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que
fará realizar às 09:00 horas do dia 11/11/2010, em sua sede. Objeto:
aquisição de material de limpeza em geral para atender às necessidades
das Secretarias Municipais para o ano de 2011. Edital através do site
senad@arinosmg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal.

5cm 26 - 118281 - X

MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG - Torna público a dispensa de licita-
ção nos termos do art. 24, V da Lei 8.666/93, a quem interessa sub-
contratação da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, para serviço
de locação de veículo capacidade mínima 05 lugares, e de locação JE-
OVA RAFA TRANSP. DE AIMORÉS LTDA, para serviço de locação
de veículo capacidade mínima 30 lugares, para atender a Rep. Mun.
Des. e Agricultura. Cont. Contato de Repasse nº
040726-30/MDA/CAIXA. Melhorar informações Av. Raul Soares,
331, Aimorés/MG ou pelo telefone 333267-1952.

2cm 26 - 118393 - X

Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG. Aviso de Licitação: PL
Nº 62/2010, PP Nº 40/2010 - Objeto: aquisição/fornecimento de um
veículo zero quilômetro tipo motocicleta 150cc e capacete. Data:
18/11/2010, às 09:00h (nove horas). Maiores informações e cópias do
edital poderão ser obtidas junto ao site www.pmguaquasformosas.com.br,
no C.P.L., em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, pelo e-
mail: pmlicita@ufm.com.br, fone 3361-1450, ramal 23, 32 ou pelo
fax (33) 3611-1450, ramal 23, 32 ou pelo e-mail: pmlicita@ufm.com.br.
Habilitação - Águas Formosas - MG: 25/10/2010. Autótipo
Habilitação Neto - Pregoeiro. Aviso de Licitação: PL Nº 63/2010, PP Nº
41/2010 - Objeto: aquisição/fornecimento de 02 (dois) veículos zero
quilômetro - Condições 0346/2008-MI. Data: 17/11/2010, às 09:00h
(nove horas). Maiores informações e cópias do edital poderão ser ob-
tidas junto ao site www.pmguaquasformosas.com.br, na sede, em dias
úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, pelo teléfax (33) 3611-1450,
ramal 23, 32 ou pelo e-mail: pmlicita@ufm.com.br - Águas Formosas -
MG: 25/10/2010. Sérgio Fernandes Costa - Pregoeiro. Aviso de Licita-
ção: A Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG através da Co-
missão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia
19 de novembro de 2010, às 09:00h, a abertura dos envelopes no
Processo Licitatório nº 64/2010, na modalidade Licitato nº 09/2010,
 cujo objeto é alienação de áreas urbanas pertencentes ao município.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de
Águas Formosas, no C.P.L., em dias úteis, no horário de 08:00 às
08:00 às 13:00 h, pelo teléfax (33) 3611-1450, ramal 23, 32 ou pelo
e-mail: pmlicita@ufm.com.br - Águas Formosas - MG: 25/10/2010.
Sérgio Fernandes Costa - Pregoeiro. Extrato de Tomada Aditiva: Partes:
Município de Águas Formosas - MG; Jilene Aparecida de Souza Cal-
deira, Base Legal: PL nº 58/2009, PP nº 48/2009, Art. 57, II, da Lei nº
8.666/93. Prazo: 31/12/2010. Etn: 08/10/2010. (Ass.) Contratante,

Departamento De Administração, Sersam, Peti, Pst's, Abacaxis E Poli-
clínica Municipal Adélia Cardoso. Abertura Dia 09/12/2010. As 09:00
Hs Na Sala De Licitação. Maiores Informações E O Edital Completo
Podendo Ser Obtidos Na Prefeitura Municipal De Bambuí Situada A
Praça Mozart Torres, nº 68, Centro, Nos Horários De 8:00 Às 11:00
Hs E 12:30 Às 17:00 Hs, Pelo Teléfax (37) 3431-5180 Ou Pelo Site
WWW.BambuiMG.Gov.Br. Bambuí, Em 22 De Outubro De 2010.
Adriana Cláudia Ferreira Souza - Pregoeira.

3cm - 25 117952 - X

O Município de Barão de Cocais torna público a HOMOLOGAÇÃO
do Processo Licitatório Nº 007/2010, Registro de Preço no Pregão
Presencial Nº 0043/2010. Objeto: Aquisição de Material Médico para
manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município.
Licitantes Vencedores: ALMED LTDA com valor estimado de R\$
114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais); BIOLINE FIOS
CIRURGICOS LTDA - EPP com valor estimado de R\$ 190.976,00
(cento e noventa mil, novecentos e setenta e seis reais); COMERCIAL
E SUPRIMENTOS RIBEIRO com valor estimado de R\$ 120.840,00
(cento e vinte mil, oitocentos e quarenta reais); DIAGNÓSTICOS PRO-
DUTOS PARA LABORATORIOS LTDA com valor estimado de R\$
145.947,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete
reais); DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA com
valor estimado de R\$ 10.531,00 (dez mil, quinhentos e trinta e um re-
ais); DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
com valor estimado de R\$ 51.186,00 (cinquenta e um mil, cento e o-
tenta e seis reais); ENBRAMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO-
DUTOS HOSPITALARES LTDA com valor estimado de R\$
78.225,00 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais); EQUI-
PAR MEDICO E HOSPITALAR com valor estimado de R\$
841.625,30 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco
reais e trinta centavos); HIPERMED COMERCIO DE MATERIAIS
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME com valor estimado de R\$
7.013,00 (sete mil e treze reais); L.M. FARMACIA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA com valor estimado de R\$ 94.852,00 (noventa e
quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); LUMSTERMED CO-
MERCIAL LTDA com valor estimado de R\$ 96.407,00 (noventa e seis
mil e quatrocentos e noventa e sete reais); MEDICENTER COMERCIAL
AL LTDA com valor estimado de R\$ 30.488,00 (trinta e quatro mil,
quatrocentos e oitenta e oito reais); NACOTAL COMERCIAL HOS-
PITALAR LTDA com valor estimado de R\$ 88.881,20 (oitenta e oito
mil, oitocentos e oitenta e um real e vinte centavos); SAMTRONIC
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor estimado de R\$
116.509,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e nove reais); STARMED AR-
TIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com valor estimado de
R\$ 32.854,40 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro-
centavos).

8cm 26 - 118128 - X

Município de Barão de Cocais: Extrato da Ata de Registro de Preço:
Processo Licitatório 0075/2010, Registro de Preço: 0039/2010. Data da
Assinatura: 24/09/2010. Partes: PMBC X RV COMERCIO DE PA-
PEIS LTDA com valor estimado de R\$ 17.797,00 (dezessete mil sete-
centos e noventa e sete reais);
Partes: PMBC X BRINTEX COMERCIAL DE TECIDOS LTDA com
valor estimado de R\$ 50.020,20 (cinquenta mil, vinte reais e vinte cen-
tavos) e
Partes: PMBC X ESPECIAL E TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
com valor estimado de R\$ 17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte
reais).

Município de Barão de Cocais: Extrato da Ata de Registro de Preço:
Processo Licitatório 0076/2010, registro de Preço: 0040/2010. Data da
Assinatura: 24/09/2010. Partes: PMBC X APICE COMERCIAL E
CONFECÇÕES LTDA-ME com valor estimado de R\$ 24.800,00 (vin-
te e quatro mil e oitocentos reais);
Partes: PMBC X CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
com valor estimado de R\$ 21.895,00 (vinte e um mil oitocentos e no-
venta e cinco reais);
Partes: PMBC X COMERCIAL DIAN LTDA com valor estimado
de R\$ 8.669,00 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais);
Partes: PMBC X INVISTA-SE CONFECÇÕES LTDA-ME com valor
estimado de R\$ 17.295,00 (dezessete mil duzentos e noventa e cinco
reais);
Partes: PMBC X MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA com
valor estimado de R\$ 12.245,00 (doze mil duzentos e quarenta e cinco
reais);

ção e Auditoria. VALOR: R\$ 70.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 617/2010. DATA: 03/05/2010. CONTRATADO(A):
Julia Roberta da Silva. OBJETO: Serviços de enfermagem. VALOR: R\$
28.800,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 617/2010. DATA:
02/08/2010. CONTRATO Nº 03/08/2010, por mútuo acordo.
RESCISÃO: A partir do dia 02/08/2010, por mútuo acordo.
CONTRATO Nº 605/2010. DATA: 03/05/2010. CONTRATADO(A):
Ana Paula Martins de Faria. OBJETO: Serviços de transporte alunos
da rede municipal. VALOR: R\$53.195,04. VIGÊNCIA: 07 (sete)
meses.
CONTRATO Nº 606/2010. DATA: 03/05/2010. CONTRATADO(A):
José Batista Lima. OBJETO: Serviços de transporte alunos da rede mu-
nicipal. VALOR: R\$16.126,20. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
CONTRATO Nº 607/2010. DATA: 03/05/2010. CONTRATADO(A):
Miguel da Azeiteira Alves Rodrigues. OBJETO: Serviços de transpor-
te alunos da rede municipal. VALOR: R\$24.761,52. VIGÊNCIA:
07 (sete) meses.
CONTRATO Nº 608/2010. DATA: 03/05/2010. CONTRATADO(A):
Pedro Roberto da Silva. OBJETO: Serviços de transporte alunos da rede
municipal. VALOR: R\$23.304,96. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
CONTRATO Nº 609/2010. DATA: 03/05/2010. CONTRATADO(A):
Roberto Rodrigues Costa. OBJETO: Serviços de transporte alunos da
rede municipal. VALOR: R\$27.402,30. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
CONTRATO Nº 610/2010. DATA: 03/05/2010. CONTRATADO(A):
Valdineia de Almeida. OBJETO: Serviços de transporte alunos da
rede municipal. VALOR: R\$25.489,80. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 610/2010, datado de
06/07/2010. CONTRATADO(A): Valdino Lucas de Almeida. OBJE-
TO: Rescindido por interesse do contratado a partir do dia 16/07/2010.
CONTRATO Nº 754/2010. DATA: 28/07/2010. CONTRATADO(A):
Anívia José Dias. OBJETO: Serviço de médico Tempus Ocupacio-
nal. VALOR: R\$ 24.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 774/2010. DATA: 01/07/2010. CONTRATADO(A):
Adilson Paulino dos Santos. OBJETO: Serviços na categoria de médi-
co plantonista na U.M.Saúde. VALOR: R\$ 144.000,00. VIGÊNCIA:
12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 992/2010. DATA: 01/10/2010. CONTRATADO(A):
Patrícia Paes e Presentes Ltda. OBJETO: Contratação de profissio-
nais para administração de cursos diversos de acordo c/ indicadores do plano de
trabalho do projeto "Saúde em Foco". VALOR: R\$ 15.400,00. VIGEN-
CIA: 06 (seis) meses.
CONTRATO Nº 962/2010. DATA: 27/09/2010. CONTRATADO(A):
Maria Alessandra Fernandes da Silva. OBJETO: Serviços de Técnico
em Enfermagem no PSF III, Bairro Veredas. VALOR: R\$ 7.488,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 963/2010. DATA: 27/09/2010. CONTRATADO(A):
Gleide Barbosa de Brito. OBJETO: Serviços de Técnico em Enfer-
magem no PSF II-Bairro São João. VALOR: R\$ 7.488,00. VIGEN-
CIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 964/2010. DATA: 27/09/2010. CONTRATADO(A):
José do Socorro Almeida. OBJETO: Serviços de enfermagem na
U.M.Saúde. VALOR: R\$ 28.800,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 965/2010. DATA: 27/09/2010. CONTRATADO(A):
Eder de Farias Santana. OBJETO: Serviços de enfermagem na
U.M.Saúde. VALOR: R\$28.800,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 966/2010. DATA: 27/09/2010. CONTRATADO(A):
Rosaugela Cateano dos Santos. OBJETO: Serviços de enfermagem na
U.M.Saúde. VALOR: R\$28.800,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 967/2010. DATA: 27/09/2010. CONTRATADO(A):
Mayra Mendes das Neves. OBJETO: Serviços de enfermagem no PSF
V/Rural. VALOR: R\$28.800,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 968/2010. DATA: 27/09/2010. CONTRATADO(A):
Bruna Fernandes Vieira Gomes. OBJETO: Serviços de Dentista no
PSF II-Bairro São João. VALOR: R\$28.800,00. VIGÊNCIA: 12 (doze)
meses.
CONTRATO Nº 1001/2010. DATA: 03/10/2010. CONTRATA-
DO(A): Eder Assis de Oliveira. OBJETO: Serviços de transporte de
estudantes. VALOR: R\$12.190,00. VIGÊNCIA: 03/10/2010
à 22/dezembro/2010.
CONTRATO Nº 970/2010. DATA: 28/09/2010. CONTRATADO(A):
Carla Cordeiro de Souza. OBJETO: Serviços de apoio do VAF-Va-
riação Adicional Fiscal - Município de Buritis. VALOR: R\$10.500,00.
VIGÊNCIA: 01/10/2010 à 31/12/2010.
CONTRATO Nº 776/2010. DATA: 01/07/2010. CONTRATADO(A):
Floriane Pereira Neto. OBJETO: Serviços de Transporte Escolar. VA-
LOR: R\$14.138,39. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Prefeitura de Belo Horizonte

BHTRANS - AVISO DE LICITAÇÃO - CP n.º 13/2010 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada nas unidades da BHTRANS, com fornecimento de mão-de-obra, sendo 13 (treze) postos de 24 (vinte e quatro) horas, com 52 (cinquenta e dois) vigilantes, e 4 (quatro) postos de 12 (doze) horas, com 8 (oito) vigilantes, de acordo com o seguinte: Entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial: até as 9h45 do dia 09/09/2010. Sessão de abertura (Documentos de Habilitação): dia 09/09/2010 às 10 horas. Local: Sala de licitações da BHTRANS - Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Burtis, Belo Horizonte/MG. O Edital encontra-se disponível na internet no endereço www.bhtrans.pbh.gov.br. As empresas interessadas, caso queiram, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL-BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, à Av. Eng. Carlos Goulart, 900, Prédio 1, Bairro Burtis, BH/MG, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) na Conta n.º 720.000-5 da Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS. As publicações posteriores serão feitas unicamente no DOM - Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2010. Leonardo Hideki Okano. Presidente da CPL.

BHTRANS - AVISO DE LICITAÇÃO - CP n.º 14/2010 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de sistema (software) acessório de serviço de customização, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema, doravante denominado INFOTRANSITO - Mapa Operacional Digital Gráfico de Informações de Trânsito, de acordo com o seguinte: Entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial: até as 9h45 do dia 10/09/2010. Sessão de abertura (Documentos de Habilitação): dia 10/09/2010 às 10 horas. Local: Sala de licitações da BHTRANS - Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Burtis, Belo Horizonte/MG. O Edital encontra-se disponível na internet no endereço www.bhtrans.pbh.gov.br. As empresas interessadas, caso queiram, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL-BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, à Av. Eng. Carlos Goulart, 900, Prédio 1, Bairro Burtis, BH/MG, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) na Conta n.º 720.000-5 da Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS. As publicações posteriores serão feitas unicamente no DOM - Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2010. Leonardo Hideki Okano. Presidente da CPL.

BHTRANS - AVISO DE LICITAÇÃO - TP n.º 03/2010 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de rotas cicloviárias, com fornecimento de materiais, no Município de Belo Horizonte, de acordo com o seguinte: Entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial: até as 9h45 do dia 24/08/2010. Sessão de abertura (Documentos de Habilitação): no dia 24/08/2010 às 10 horas. Local: Sala de licitações da BHTRANS - Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Burtis, Belo Horizonte/MG. O Edital encontra-se disponível na Internet (www.bhtrans.pbh.gov.br). O Edital encontra-se disponível na Internet (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas interessadas, caso queiram, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL-BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, à Av. Eng. Carlos Goulart, 900, Prédio 1, Bairro Burtis, BH/MG, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos) na Conta n.º 720.000-5 da Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS. As publicações posteriores serão feitas unicamente no DOM - Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2010. Leonardo Hideki Okano. Presidente da CPL.

Particulares

SAABE - SETE LAGOAS/MG. Registro de Preços 005 e Extrato de Contratos 037/10 - Pregão Presencial n.º 013/2010. O SAABE, em cumprimento ao 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público a Ata de Registro de Preços - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca das Bombas e Motores, de acordo com as quantidades e necessidades do SAABE, conforme especificações constantes no anexo III e demais condições do edital Total de fornecedores registrados: 02. Empresas: MVA Eletricidade Industrial Ltda-ME, v. Desc. Oferecido: 45%. v. m.o/hora: R\$26,25 p/ lote 02; SPF Equipamentos Ltda-EPP, v. Desc. Oferecido: 14% e preço M.O/hora: R\$28,50 para o lote 1, para o lote 04 v. Desc. 10% e v. m.o/hora R\$35,00; para o lote 05 v. Desc. 2% e preço m.o/hora: R\$43,00; para o lote 6 v. Desc. 22,5% e v. m.o/hora R\$40,00 e para o lote 07 v. Desc. 2% e preço m.o/hora: R\$73,00. Vigência da Ata de Registro de Preços: 05/08/2010 a 05/08/2011. Expedido pela equipe de apoio/SAABE.

4cm 05 - 96650 - X

PRC 05/2010 - 1º Termo Aditivo aos Contratos: Contrato n.º 050/2010 - JOÃO DA SILVA. Valor: 500,00 Contrato n.º 051/2010 - APS-TRANSP. TURISMO E LOCADORA LTDA. Valor: 1.900,00. Contrato n.º 052/2010 GILMAR SALGUEIRO - Valor: 1.687,50 - Contrato n.º 053/2010 - TRANSMISSEIRES TURISMO LTDA. Valor: 700,00; contrato n.º 54/2010 - TRANSPORTADORA BOM JESUS LTDA. Valor: 1.350,00; contrato n.º 55/2010 - AGÊNCIA DE TURISMO BORDAMATENSE LTDA. Valor: 1.354,40 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Dotação Orçamentária: 02.04.07.12.361.0104.2.012.339030.0287 Assinatura: 19/07/2010 Vigência: 31/12/2010

PRC 34/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2010 - AGÊNCIA DE TURISMO BORDAMATENSE LTDA. Valor: 833,95 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Dotação Orçamentária: 02.04.07.12.361.0104.2.012.339030.0291 Assinatura: 19/07/2010 Vigência: 31/12/2010

PRC 49/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2010 - APS-TRANSPORTE, TURISMO E LOCADORA LTDA. Valor: 2.547,00 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Dotação Orçamentária: 02.04.07.12.361.0104.2.012.339030.0291 Assinatura: 19/07/2010 Vigência: 31/12/2010

PRC 87/2009 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0127/2009 - ARTE-FATOS DE CIMENTO P. A. LTDA. Valor: 68.538,34 Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública de pavimentação com blocos sextavados. Dotação Orçamentária: 02.04.15.451.0101.1.006.449051.0068 Assinatura: 01/07/2010 Vigência: 06cm 05 - 96600 - X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2010. AVISO DE EDITAL. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Faz Tomar

e da Execução do Contrato 1.3 - Qualificação Técnica: 1.3.2.1 - Retirado. Motivo: Após análise e questionamento da empresa acima identificada e ainda em observação aos princípios que regem as licitações públicas, em especial no caso em questão, ao princípio da "igualdade entre as licitantes" e, ao princípio da "competitividade", e ainda a fim de obter a proposta mais vantajosa para administração, bem como tratar as licitantes de forma mais igualitária possível, concluímos que, a apresentação de dois atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, desde que sendo da mesma natureza daqueles ora licitados são suficientes para comprovarem as condições da licitante para execução dos serviços licitados. Douglas Moreira Dias - Pregoeiro

5cm 05 - 96593 - X

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GONZAGA - EXTRATO DE CONTRATO. PL 01/2010. CC 01/2010. Objeto: Fornecimento de produtos químicos. Contratada: Soluquímica Ind. e Comércio Ltda, contrato 01/10, valor: R\$5.147,00; Blosan Com. de Produtos para Laboratórios Ltda, contrato 02/10, valor: R\$ 9.878,00. Vigência: até 31/12/2010. Maria dos Santos Ferreira. Gonzaga, 28/06/2010.

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GONZAGA - EXTRATO DE CONTRATO. PL 02/2010. CC 02/2010. Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos. Contratada: HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda, contrato 03/10, valor: R\$ 4.639,00. Vigência: até 31/12/2010. Maria dos Santos Ferreira. Gonzaga, 15/07/2010.

3cm 05 - 96678 - X

COMUNICADO. O Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar que em relação à Tomada de Preços n.º 003/2010 - Processo n.º 019/2010 que tem por objeto a Contratação de mão de obra com fornecimento de materiais, inclusive os conjuntos moto-bombas, reduções excêntricas e concêntricas e o conjunto Trilley-talha e monovia, para execução da Estação Elevatória de Esgoto Cachoerinha, conforme especificações técnicas, insuportando o edital, a empresa ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VEGRAN LTDA. Poços de Caldas, 17 de junho de 2010 - Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

3cm 05 - 96589 - X

CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos M.M. Alto Rio Grande - CISMARG - Torna Público processo licitatório modalidade pregão presencial n.º 08/2010, abertura dia 19/08/2010 às 14:00 horas; objeto: empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição original para os veículos do CISMARG micro-ônibus setor transporte coletivo. Maiores informações fone: 35.3.833.1061 ou e-mail: cismargcompras@mwm.com.br.

2cm - 05 96742 - X

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO JEQUITINHONHA BAIXO - CISBAJAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2010. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Jequitinhonha Baixo - CISBAJAS torna público o resultado da licitação. Modalidade: Pregão n.º 006/2010. Objeto: aquisição de Recipientes Coletores (lixeiras) para resíduos hospitalares. Vencedor: Janio Borelli Arruda-Me. Jacinto/MG, 05 de agosto de 2010. Arlan Ferreira Lima - Pregoeiro.

2cm - 05 96775 - X

HOMOLOGAÇÃO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 001/2010 referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo. Sendo vencedor o Licitante: Scalla Construtora Ltda. Registro e compra-se. São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de Agosto de 2010. Wellington Bonacini de Carvalho. Presidente do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO da licitação modalidade Tomada de Preço N.º 001/2010 referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma e adequação na sede do Instituto de Previdência dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Detalhado anexo ao processo. Levando-se ao conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preço N.º 001/2010, foi adjudicado, pelo menor preço global, ao licitante Scalla Construtora Ltda, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de Agosto de 2010. Wellington Bonacini de Carvalho. Presidente do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso/MG - Inpar.

5cm - 05 96830 - X

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 12, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

O Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del-Rei - FAUF - torna público a abertura de Processo Seletivo Público para contratação temporária dos cargos de Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Condutor Socorrista e Técnico Administrativo para o SAMU Centro Sul, nas seguintes cidades: Barbacena, Alto Rio Doce, Carandá, Ibertioga, Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Ouro Branco, Entre Rios de Minas, Piranga, Rio Espinha, São João del-Rei, Barroso, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Muzarene, Resende Costa, São Tiago e Tiradentes. Número total de vagas: 326 (trezentos e vinte e seis) vagas, sendo Médico: 43, Enfermeiro: 25, Farmacêutico: 01, Técnico em Enfermagem: 128, Técnico em Farmácia: 01, Condutor Socorrista: 121 e Técnico Administrativo: 07, conforme disposto no Edital.

Valor da inscrição: de acordo com o cargo pretendido, conforme Edital.

Inscrições: Inscrições presenciais de 23 de agosto a 03 de setembro de 2010, das 14 às 17 horas, em dias úteis, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, à Rua Assis Andrade, n.º 540, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, no posto do UAI em Barbacena-MG, à Rua Silva Jardim, 340 - Bairro Boa Morte - Barbacena, na FAUF, à Rua Fica Orlando, n.º 170, Centro, São João del-Rei - MG ou pela internet no sítio

http://www.ufsi.edu.br/fauf/processoseletivosamu_centrosul.php, entre 08 horas do dia 23/08/2010 e 20 horas do dia 03/09/2010.

Isenção da taxa de inscrição: período de 16 a 18/08/2010, no horário das 14 às 17h, nos mesmos endereços das inscrições presenciais, descritos acima, mediante entrega do formulário "Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição" - anexo III do Edital

Data e local da prova: As provas objetivas ocorrerão nas cidades de Barbacena, Conselheiro Lafaiete e São João del-Rei, à livre escolha do candidato, no dia 19 de setembro de 2010, no horário de 09h às 12h e/ou de 14h às 17h, em local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

Maiores informações no sítio: http://www.ufsi.edu.br/fauf/processoseletivosamu_centrosul.php

9cm - 05 96725 - X

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF

CONCURSO PÚBLICO - SAMU CENTRO SUL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 11, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Procurador(es) constituído(s): Alencar Dutra Figueiredo - OAB/MG 43591

609980, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 420954 - Prefeitura Municipal de Pimobá, exercício de 1995.

Parte(s): José Renato Prata de Carvalho (Prefeito à época)

Procurador(es) constituído(s): Rodrigo Vieira Henrique e Bruna Oliveira Viana - OAB/MG 106921

625159, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 408147 - Prefeitura Municipal de Jacinto, exercício de 1995.

Parte(s): Adelson Gonçalves Silva (Prefeito à época)

602472, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 30830 - Prefeitura Municipal de Cajuari, exercício de 1994.

638467, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 36718 - Prefeitura Municipal de Desterro do Meio, exercício de 1993.

Parte(s): Ruy Barbosa Fernandes (Prefeito à época)

640012, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 623770 - Prefeitura Municipal de Poté, exercício de 1995.

Parte(s): Aroldo Faria da Silva (Prefeito à época)

Procurador(es) constituído(s): Maurício Fagundes de Oliveira 708679, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 54194 - Prefeitura Municipal de Jequitibá, exercício de 1994 e 1995.

Parte(s): Bento Lúcio Rabelo (Prefeito à época)

603074, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 375628 da Prefeitura Municipal de Itutinga, exercício de 1994 e 1995.

Parte(s): Antônio Alves de Paiva (Prefeito à época)

689367, PROCESSO ADMINISTRATIVO decorrente de matéria licitatória desentranhada dos autos de n.º 20906 da Prefeitura Municipal de Jequeri, exercício de 1994.

Parte(s): Nacy Lopes de Araújo Vilas Boas (Prefeito à época)

680520, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 408183 da Prefeitura Municipal de Canópolis, exercício de 1995.

635792, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 409241 - Prefeitura Municipal de Botumirim, exercício de 1995.

445839, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, exercício de 1996.

Parte(s): José Carlos Carvalho (Secretário de Estado à época)

137729, CONTRATO firmado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB e AVASP Serviços Ltda., exercício de 1995.

685389, CONVÊNIO celebrado entre Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA e o Município de Patrocínio, exercício de 1998.

Parte(s): Roberto Queiroz do Nascimento (Prefeito à época), Hélio Machado (Diretor Presidente da CEASA à época), Benedito Mestieri (Diretor Técnico-Operacional da CEASA à época)

Procurador(es) constituído(s): Geraldo Magela Costa; Luciana de Castro Machado - OAB/MG 58086 e outros

644057, TERMO ADITIVO A CONVÊNIO celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Píntopolis, exercício de 2000. Apensos: Termo Aditivo a Convênio n.º 644059 e Prestação de Contas de Convênio n.º 644061

Parte(s): Vanessa Guimarães Pinto e Murilo de Avellar Hingel (Secretários de Estado à época)

Procurador(es) constituído(s): Flávio Cassemiro

486307, TERMO ADITIVO A CONVÊNIO celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Japaraíba, exercício de 1996. Apensos: Prestação de Contas de Convênio n.º 486657 e Prestação de Contas de Termo Aditivo a Convênio n.º 486305

Parte(s): José Eustáquio Borges (Falecido) e José Antônio de Miranda (ex-Prefeitos)

Procurador(es) constituído(s): José Vieira dos Reis Neto e José Luiz Baia Henriques - OAB/MG 43.537

620205, PROCESSO ADMINISTRATIVO decorrente de matéria licitatória desentranhada dos autos de n.º 433355 da Prefeitura Municipal de Guanhães, exercício de 1995.

Parte(s): Geraldo José Pereira (Prefeito à época), Miguel da Silva Neto, Regina Lúcia Pires Reis e Reis, Maria de Fátima Ribeiro Amorim e César Caldeira (falecido) (Membros da Comissão de Licitação à época)

Procurador(es) constituído(s): Marceley Pereira Barroso - OAB/MG 82100

603080, PROCESSO ADMINISTRATIVO constituído de documentos desentranhados dos autos de n.º 28408 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pajeú, exercício de 1994.

PRIMEIRA CÂMARA/CA1ªC

Edital n.º 15.210

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria da 1ª Câmara - Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara - CA1ªC - Edital de Citação - prazo de 30 (trinta) dias. Processo n.º 726.489 - Prestação de Contas - Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, exercício de 2006. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, inciso IV da Resolução n.º 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita o Sr. Ronaldo Mota Dias, Prefeito, à época, para que, no prazo acima fixado, compareça à CA1ªC, a fim de ter vista dos autos e apresentar as alegações que entender cabíveis.

Edital n.º 15.697

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria da 1ª Câmara - Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara - CA1ªC - Edital de Citação - prazo de 30 (trinta) dias. Processo n.º 812296 - Inspeção Ordinária - Companhia de Gás de Minas Gerais, período de 2007/2008. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, inciso IV da Resolução n.º 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita o Sr. Robson Castano, Gerente de Aquisições e Logística, à época, para que, no prazo acima fixado, compareça à CA1ªC, a fim de ter vista dos autos e apresentar as alegações que entender cabíveis.

Edital n.º 16.059

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Secretaria da 1ª Câmara - Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara - CA1ªC - Edital de Citação - prazo de 30 (trinta) dias. Processo n.º 682.032 - Tomada de Contas Especial - Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, exercícios de 1997 e 1998.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, inciso IV da Resolução n.º 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita o Sr. Geraldo Gomes da Costa, Secretário da Câmara, à época, para que, no prazo acima fixado, compareça à CA1ªC, a fim de ter vista dos autos e apresentar as alegações que entender cabíveis.

05 96867 - X

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

755060 - Iracy Ker Raete, beneficiária do ex-segurado José Paulo
Raete, IPSEMG.
761146 - Adrianna Rocha de Araújo, beneficiária do ex-segurado Fran-
cisco Cardoso de Araújo, IPSEMG.
761714 - Rosângela de Lourdes da Fonseca Trindade e outra, beneficiá-
ria do Instituto Têxtil IPSEMG.
761897 - Maria de Fátima de Almeida, beneficiária do ex-segurado
Adriano de Carvalho Neto, En-
fermeiro, Beneficiário das ações em nome de José Vitoria In-
fante, Beneficiário dos procedimentos es-
taduais.

12cm 13 - 90061 - X

LUSTIGUION S.A. - Distribuidora de Produtos Farmacéuticos e Cosméticos
Papula Bomfim - Secretária Geral. AD0242120.
